



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025

SETOR DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA GOSPEL VALESCA MAYSSA, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H20MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

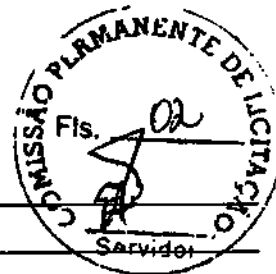


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

PRAÇA MUNICIPAL
CENTRO
PARIPIRANGA
CNPJ: 14.215.826/0001-82



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 544 / 2025

Centro de Custo: - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PARIPIRANGA, BA 20/08/2025

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

Contratação de empresa especializada em produção musical para a realização de apresentação artística da cantora gospel Valesca Mayssa, no município de Paripiranga/BA, no dia 10 de setembro de 2025, com duração de 1h20min, em horário a ser definido entre as partes.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

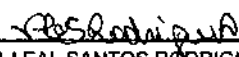
A Prefeitura Municipal de Paripiranga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, realiza anualmente diversos eventos que buscam valorizar as manifestações culturais, artísticas e religiosas, fortalecendo o sentimento de pertencimento da população e promovendo o desenvolvimento social, cultural e econômico das comunidades.

Nesse contexto, o Show Gospel com a cantora Valesca Mayssa, agendado para o dia 10 de setembro de 2025, com duração de 1h20min, integra a programação de atividades voltadas para a promoção da cultura e da fé, reunindo moradores e visitantes em um momento de confraternização, louvor, adoração e celebração da vida comunitária.

Ressalte-se que esta será a primeira edição do evento no município, o que reforça o caráter inovador da iniciativa ao inserir no calendário oficial uma manifestação cultural de forte expressão comunitária. A ação busca atender à demanda da população por espaços de valorização da música gospel, ampliando a diversidade da programação cultural municipal e consolidando um momento de lazer, fé e confraternização acessível a todos. A iniciativa representa uma importante ação de democratização cultural e espiritual, levando lazer, cultura e entretenimento de qualidade à população, além de ampliar os espaços de valorização da música gospel, que possui forte expressão e aceitação no município. A realização do show justifica-se ainda pela movimentação econômica que o evento proporciona à cidade, pelo fortalecimento das manifestações culturais de matriz religiosa cristã e pela oferta de um momento gratuito e acessível a todos, cumprindo com os compromissos da gestão municipal em promover cultura, fé, tradição e inclusão social.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PER.	UNID	PREÇO	TOTAL
001	106300055 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA VALESKA MAYSSA: SHOW GOSPEL COM A CANTORA VALESKA MAYSSA, NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE PARIPIRANGA/BA, COM DURAÇÃO DE 1h20min.	1,00	1,00	Serv	190.000,00	190.000,00

Valor Total: R\$190.000,00


VIVIANE PATRICIA LEAL SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Chefe de Setor

OS RECURSOS PARA ATENDER A PRESENTE SOLICITAÇÃO, OCORRERÃO PELAS SEGUINTE DOTAÇÕES:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido: 2026391500

Unidade Orçamentária: 040400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Projeto / Atividade: 2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS

Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Observação do Financeiro:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Paripiranga/BA, 19 de agosto de 2025.

Ao Setor de Planejamento.

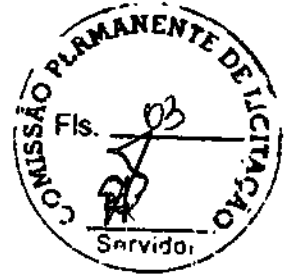
Paripiranga/BA.

1) ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Cultura

2) OBJETIVO / FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A Secretaria Municipal de Cultura através de Seu representante legal, a Sra. Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues, vem por meio deste solicitar abertura de processo administrativo referente **Contratação de empresa especializada em produção musical para a realização de apresentação artística da cantora gospel Valesca Mayssa, no município de Paripiranga/BA, no dia 10 de setembro de 2025, com duração de 1h20min, em horário a ser definido entre as partes.**



DA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS

Como se sabe, a Lei 14.133/2021 define normas gerais de licitações e contratos, cabendo a cada ente da Federação, a regulamentação das regras específicas.

Neste sentido, foi editado no Âmbito da Prefeitura de Paripiranga o Decreto Municipal Nº 163/2023, que regulamenta a contratação direta e, em seu art. 3º estabelece o seguinte:

Art. 3º A elaboração do estudo técnico preliminar, do termo de referência, do projeto básico ou projeto executivo e da análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

V - Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade daqueles instrumentos, o que deverá ser devidamente justificado no processo.

(...)

Como o objeto envolve contratação de serviços artísticos, cujos critérios de escolha envolve gosto popular, destinado à realização de evento popular, com amparo no art. 3º



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

do decreto acima transcrito, a realização dos instrumentos de ETP e análise de risco são imprescindíveis, não havendo qualquer irregularidade na ausência desses instrumentos.



3) JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Paripiranga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, realiza anualmente diversos eventos que buscam valorizar as manifestações culturais, artísticas e religiosas, fortalecendo o sentimento de pertencimento da população e promovendo o desenvolvimento social, cultural e econômico das comunidades. Nesse contexto, o Show Gospel com a cantora Valesca Maysa, agendado para o dia 10 de setembro de 2025, com duração de 1h20min, integra a programação de atividades voltadas para a promoção da cultura e da fé, reunindo moradores e visitantes em um momento de confraternização, louvor, adoração e celebração da vida comunitária.

Ressalte-se que esta será a primeira edição do evento no município, o que reforça o caráter inovador da iniciativa ao inserir no calendário oficial uma manifestação cultural de forte expressão comunitária. A ação busca atender à demanda da população por espaços de valorização da música gospel, ampliando a diversidade da programação cultural municipal e consolidando um momento de lazer, fé e confraternização acessível a todos. A iniciativa representa uma importante ação de democratização cultural e espiritual, levando lazer, cultura e entretenimento de qualidade à população. Além de ampliar os espaços de valorização da música gospel, que possui forte expressão e aceitação no município. A realização do show justifica-se ainda pela movimentação econômica que o evento proporciona à cidade, pelo fortalecimento das manifestações culturais de matriz religiosa cristã e pela oferta de um momento gratuito e acessível a todos, cumprindo com os compromissos da gestão municipal em promover cultura, fé, tradição e inclusão social.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (dois) meses

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e apreço.

Cordialmente,

Secretaria Municipal de Cultura
Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues



GRUPOAGUIAR@AGUIARMULTIMUSIC.COM.BR



63 9 9239-6869



WWW.AGUIARMULTIMUSICSHOW.COM



AGUIAR

MÚSICA E EVENTOS



PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura de Paripiranga – BA.

Apresentamos a proposta para Show da cantora Valesca Mayssa na cidade de Paripiranga - BA. O evento será em Praça Pública na data de 10 de Setembro de 2025.

Atração Artística:	VALESCA MAYSSA
Data do evento:	10/09/2025
Duração do Show	1:20hrs
Hora prevista para início:	20h00.
Local de realização:	Praça Pública
Cachê do Cantor	R\$ 190.000.00
Valor dos serviços:	R\$ 190.000.00

Obs. 01 – Validade: 60 dias a contar da assinatura da proposta;

Obs. 02 – No preço do serviço já estão inclusos todos os custos que venham incidir para realização dos serviços, sendo: impostos alusivos aos serviços, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, obrigações previdenciárias, fiscais.

Obs. 03 – Incluso: Cachê do cantor e banda, aéreos, hotel, alimentação e traslado.

Obs. 04 – Não está incluso ECAD, carregadores, estrutura de camarim, alimentação de camarim, Som, Palco, Iluminação e Led.

Dados Bancários para Pagamento:

Banco Santander – Conta Jurídica LL Vilas Eventos LTDA

Agência: 3932

Conta Corrente: 13.010433-0

Chave Pix Santander LL Vilas: Email: llvilaseventos@gmail.com

LL VILLAS EVENTOS LTDA

Condições de pagamento

50% do valor na assinatura do contrato e o restante em até 24h após a realização do evento.

Atenciosamente.

Palmas-TO, 11 de Agosto de 2025.

CNPJ: 027.673.878/0001-44

LL VILAS EVENTOS LTDA.
KARINY VILAS BORGES SANTOS AGUIAR

PALMAS - TOCANTINS



GRUPOAGUIAR@AGUIARMULTIMUSIC.COM.BR



63 9 9239-6869



WWW.AGUIARMULTIMUSICSHOW.COM



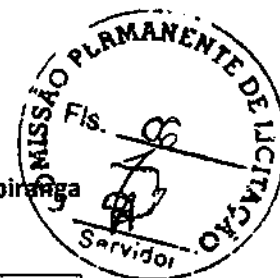
AGUIAR

MULTIMUSIC

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Paripiranga – BA.

Apresentamos a proposta para Show da Cantora **Valesca Mayssa**, no município de Paripiranga – BA, no dia 10 de setembro de 2025, o evento será em praça pública.



ITEM	OBJETO	DATA	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO SHOW	VALOR SHOW
01	Show nacional com a cantora Valesca Mayssa	10/09/2025	20h30	1h20 min	R\$ 190.000,00

ITEM	DESCRIPTIVO DE GUSTO	VALOR
01	Passagem Aéreas – PAX 12	R\$ 28.131,00
02	Alimentação	R\$ 2.000,00
03	Ônibus Leito	R\$ 7.000,00
04	Translado local / VAN	R\$ 1.500,00
05	Carro Executivo	R\$ 1.000,00
06	Cachê dos músicos	R\$ 8.900,00
07	Cachê da Equipe Técnica	R\$ 4.500,00
08	Produção	R\$ 1.800,00
09	Video Maker	R\$ 1.500,00
10	Fogos / Pirotecnica	R\$ 15.000,00
11	Roadie de Palco	R\$ 1.500,00
12	Hospedagem	R\$ 3.200,00
13	Impostos, encargos	R\$ 33.150,00
14	Cachê Líquido para a Cantora	R\$ 80.819,00
	VALOR TOTAL	R\$ 190.000,00

Obs. 01 – Validade: 60 dias a contar da assinatura da proposta;

Obs. 02 – No preço do serviço já estão inclusos todos os custos que venham incidir para realização dos serviços, sendo: impostos alusivos aos serviços, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, obrigações previdenciárias, fiscais.

Obs. 03 – Incluso: aéreos, hotel e alimentação e demais despesas detalhadas acima.

Obs. 04 – Não está incluso ecad, carregadores, estrutura de camarim, alimentação de camarim, Som, Palco e Iluminação.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil

Agência: 1505-9

Conta 67.473-7

FAVORECIDO

LL VILLAS EVENTOS LTDA

Chave Pix: 27.673.878/0001-44

Condições de pagamento

Conforme condições contratuais.

CNPJ: 027.673.878/0001-44

LL VILLAS EVENTOS LTDA.
 KARINY VILLAS DOS SANTOS

PALMAS - TOCANTINS

Palmas – TO, 11 de Agosto de 2025.



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
04/07/2025 17:29:10
Reg. Especial Tributação
Nenhum

Período de Competência
07/2025
Exigibilidade do ISS
Exigível em Luís Correia

Município de Prestação do Serviço
Luís Correia - PI

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social

LL VILAS EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

AGUIAR MULTIMUSIC

CPF/CNPJ

27.673.878/0001-44

Inscrição Municipal

2402256

Inscrição Estadual Simples Nacional Incentivador Cultural

Não

E-mail

financeiro@aguiarmultimusic.com

Fone/Fax

(63) 9239-6869

Endereço

ARNE 12 Alameda 2, SN, LOTE 04 SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, Plano Diretor Norte - CEP: 77006-054 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA-PI

CPF/CNPJ

06.554.448/0001-33

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Isento

Fone/Fax

(86) 99551-3989

E-mail

luiscorreiaapi@gmail.com

Endereço

Av. Sen. Joaquim Pires, S/N - CENTRO - CEP: 64220-000 - Luís Correia - PI

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

Objeto:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DO CANTOR "VALESKA MAYSSA", PARA APRESENTAÇÃO NA DATA DE 25 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI.

CONTRATO Nº 03.2706/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

Dados Bancários para Pagamento:

Banco Santander - Conta Jurídica LL Vilas Eventos LTDA

Agência: 3932

Conta Corrente: 13.010433-0

Chave Pix Santander LL Vilas: Email: llvilaseventos@gmail.com

LL VILAS EVENTOS LTDA

Observação:

Informamos que as Notas Fiscais emitidas poderão ser canceladas ou substituídas somente até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua emissão.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	10.000,00	0,00	180.400,00	200.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 26.900,00 Federal e R\$ 10.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [CAF7DD]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 04/07/2025 17:29:10

Para validação desta NFS-e acesse: <http://palmas.to.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
27/03/2025 12:04:24
Reg. Especial Tributação
Nenhum

Período de Competência
03/2025
Exigibilidade do ISS
Exigível em São Luís

Município de Prestação do Serviço
São Luís - MA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

LL VILAS EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

AGUIAR MULTIMUSIC

CPF/CNPJ

27.673.878/0001-44

Inscrição Municipal

2402256

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

E-mail

karlmyvilasboasaguiar@outlook.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 8147-9588

Endereço

ARNE 12 Alameda 2, SN, LOTE 04 SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, Plano Diretor Norte - CEP: 77006-054 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

E. OLIVEIRA SANTOS

CPF/CNPJ

29.834.844/0001-10

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

ISENTO

Fone/Fax

(98) 8160-3067

E-mail

seteeventosmusic@gmail.com

Endereço

Rua Vinte e Um de Abril, 85 - São Bernardo - CEP: 65056-320 - São Luís - MA

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 8230001

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

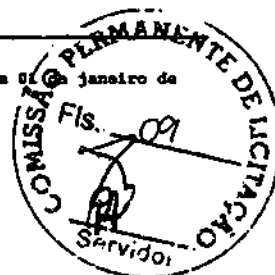
Apresentação da cantora Valaena Maysea durante a celebração de Póse, na cidade de Pedro do Rosário - MA, no dia 02 de janeiro de 2025.

REFERENTE À 100% DO VALOR DO CONTRATO

Banco: 001 | Banco do Brasil Agência 1505-9 conta 67.473-7

FAVORECIDO: LL Vilas Eventos.

Chave PIX: 27673878000144



RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COPINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	10.000,00	0,00	190.000,00	200.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Thib. aprox. R\$ 26.900,00 Federal e R\$ 10.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [63390F]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 27/03/2025 12:04:24

Para validação desta NFS-e acesse: <http://palmas.to.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

CONTRATO Nº 032/06/2025
INEXCIBILIDADE Nº 021/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LUÍS
CORREIA -PI E A EMPRESA LL VILAS EVENTOS
LTDA, CNPJ Nº 27.673.878/0001-44**

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na PI-116, Nº 725, Centro, Luís Correia - PI, CEP: 64220-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal, o Sr. Carlos José Rodrigues Machado.

CONTRATADA: A empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, com sede na Quadra Arne 12 Alameda 2, S/N, Lote 04, Sala 901, Edif Palmas Business Cent, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-054, representada pela Sra. Kariny Vilas Boas Santos Aguiar, portador do CPF nº 027.304.501-65.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DO CANTOR “VALESCA MAYSSA”, PARA APRESENTAÇÃO NA DATA DE 25 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI**, conforme termos e condições dispostos na proposta em anexo, que integra esse contrato.

Descrição/objeto	Valor
• Apresentação musical da Artista “VALESCA MAYSSA” • Data: 24 de Julho de 2025, Festa de aniversário de Luís Correia – PI. Às 20:30min. • Duração: 1h:20 minutos	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme detalhamento na proposta anexa.

2.2. O pagamento será efetuado pela Contratante, em parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento), equivalente à R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no ato da assinatura do contrato, e o restante 50% (cinquenta por cento), equivalente à R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em até 48hrs após o evento, mediante apresentação e nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito no Banco: Banco Santander, Conta Jurídica LL Villas Eventos LTDA, Agência: 3932, Conta Corrente: 13.010433-0, Chave Pix: Santander LL Villas: Email: llvilaseventos@gmail.com | LL Villas Eventos LTDA.



PREFEITURA DE
LUÍS CORREIA



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para a execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária

FONTE DE RECURSO 500
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.06.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.13.01 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
PROGRAMA DE TRABALHO
04.122.0002.2014.0000
13.392.0010.2045.0000

ELEMENTO
DE DESPESA
33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DA DATA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato é celebrado em 27 de Junho de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXIGIBILIDADE

5.1. Este contrato foi formalizado com base na inexigibilidade de licitação, conforme o inciso II do art. 74 da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à Contratada:

6.1. Não transferir os direitos e obrigações: A CONTRATADA não pode transferir os direitos e obrigações sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

6.2. Responsabilidade civil e penal: A CONTRATADA é responsável civil, penal e administrativamente por danos causados durante a execução do contrato.

6.3. Encargos e despesas: A CONTRATADA deve suportar os encargos e despesas relacionados à execução dos serviços.

6.4. Manter preposto ou empregado: A CONTRATADA deve manter um preposto ou empregado no local do evento durante toda a sua realização.

6.5. Realizar apresentação: A apresentação artística deve ser realizada no horário, local e data designados.

6.6. Comprovar regularidade: A CONTRATADA deve comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista por ocasião da assinatura do contrato.

6.7. Por ocasião da contratação:

6.7.1. Atualização da documentação: A CONTRATADA deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

6.7.2. Manutenção da regularidade: Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

Compete à Contratante:

6.8. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.

6.9. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.

6.10. Comunicar à CONTRATADA a data, o local e horário da apresentação artística.



PREFEITURA DE
LUÍS
CORREIA



6.11. Solicitação de documentação: A SEC de Administração poderá solicitar à CONTRATADA a documentação de comprovação de regularidade e validade quando se fizer necessário.

6.12. Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a, palco, som, iluminação, camarim, hospedagem, diária de alimentação, transporte local, e carregadores, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

7.1. As penalidades a seguir tratam sobre as apresentações em geral, podendo ser aplicadas conjuntamente com as penalidades e sanções do regulamento de desfile das escolas de samba e blocos tradicionais, se assim for o caso.

7.2. A Contratada que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.3. Advertência: Nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

7.4. Multas nos seguintes casos e percentuais:

7.4.1. Multa de Mora (até 2 horas de atraso): 5% (cinco por cento) à hora sobre o valor total do serviço executado com atraso.

7.4.2. Multa de Mora (superior a 2 horas de atraso): 10% (dez por cento) à hora sobre o valor do serviço executado com atraso.

7.4.3. Multa Compensatória (atraso superior a 6 horas): 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço executado com atraso, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho total ou parcial e devolução de valores já recebidos, se assim for o caso.

7.4.4. Multa Compensatória (recusa injustificada da Ordem de Serviços e/ou Contrato): 30% (trinta) sobre o valor total da Ordem de Serviços (OS).

7.4.5. Multa Compensatória (entrega em desconformidade da Ordem de Serviços): 15% (quinze por cento) sobre o valor total e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho total ou parcial.

7.4.6. Multa Compensatória (deixar de manter as condições de habilitação): 05% (cinco por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviços (OS), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho total ou parcial.

7.4.7. Multa Compensatória (inexecução parcial injustificada da OS): 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

7.4.8. Multa Compensatória (inexecução total injustificada da OS com atraso de 6 horas): 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviços (OS), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho total ou parcial.

7.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Luís Correia:

7.5.1. Por inexecução parcial da OS ou contrato (até 2 anos).

7.5.2. Por inexecução total da OS ou contrato (até 3 anos).

7.5.3. Deixar de entregar documentação exigida para o certame (até 2 anos).

7.5.4. Não manter a proposta (até 3 anos).

7.5.5. Não celebrar o contrato/instrumento ou não entregar documentação exigida (até 3 anos).

7.5.6. Ensejar retardamento da execução do objeto do contrato (até 2 anos a 6 horas, até 3 anos acima de 6 horas).

7.6. Declaração de inidoneidade: Pode variar de 3 (três) a 6 (seis) anos nos casos de apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, atos ilícitos, ou qualquer ação lesiva.

7.7. A aplicação das penalidades será realizada em processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao contratado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



**LUÍS
CORREIA**



7.8. A apuração e julgamento das demais infrações administrativas seguirão o rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

7.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.11. A suspensão do direito de licitar e contratar será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida. O descumprimento das cláusulas ou obrigações pode ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. Até 31 de dezembro de 2025 a partir da data de sua assinatura ou até quando perdurarem as obrigações deste objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Luís Correia-PI para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

As partes declaram estar de acordo com todas as cláusulas e condições deste contrato, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

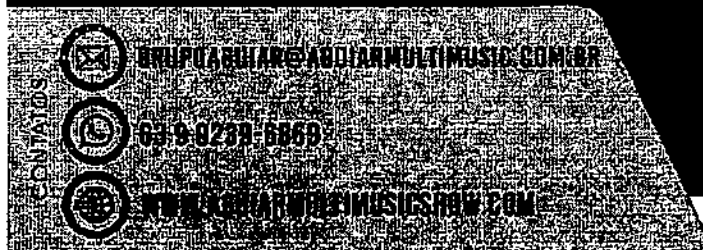
Luís Correia - PI, 27 de Junho de 2025.

Carlos José Rodrigues Machado
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

LL VILAS EVENTOS
LTDA:2767387800
0144

Assinado de forma digital
por LL VILAS EVENTOS
LTDA:27673878000144
Dados: 2025.06.27
14:51:39 -03'00'

Kariny Vilas Boas Santos Aguiar
LL VILAS EVENTOS LTDA
CONTRATADA



CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E OUTRAS AVENÇAS

Instrumento particular de prestação de serviços que fazem entre si, de um lado, a **SETE EVENTOS LTDA**, CNPJ: 29.834.844/0001-10, localizada no Bairro Jacaraty, AV. 02, N 3000 A Sala 1407, São Luís – MA, CEP 67.076-821, seteeventosmusic@gmail.com, representada por **EDUARDO OLIVEIRA SANTOS**, CPF: 011.979.283-40, denominado **CONTRATANTE**. DO OUTRO LADO, **LL VILAS EVENTOS LTDA**, CNPJ: 27.673.878/0001-44, localizada na Quadra Arne 12, Alameda 2, SN, Lote 4, Sala 904, 9º Andar, Edifício Palmas Business Center, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-054, Palmas – TO, representada legalmente por **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS**, CPF nº 027.304.501-65, domiciliado na Quadra: ARSO 14, AVENIDA NS 9, SN, COND: ALPHAVILLE 1, LOTE B1 40, Plano Diretor Sul, CEP: 77015-188, Palmas – TO, representante da **CANTORA VALESCA MAYSSA** que doravante será denominado como **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa responsável pelo fornecimento de apresentação com a **CANTORA VALESCA MAYSSA** nos termos do quadro resumo:

ARTISTA	VALESCA MAYSSA
DATA	01/01/2025
DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO	1h:20min
HORÁRIO INÍCIO DA APRESENTAÇÃO	21:00h
VALOR	200.000,00
CIDADE/ESTADO	Pedro Rosário - MA

Parágrafo Primeiro: O tempo de apresentação que será de 1h20min desde que não haja atrasos por parte do contratante.

Parágrafo Segundo: O tempo de apresentação começa a contar a partir do horário descrito do caput desta cláusula, ficando sob responsabilidade do **CONTRATANTE** a organização do evento para que a apresentação inicie no horário determinado, de modo que o tempo de atraso será reduzido do tempo de apresentação do artista e da mesma forma o tempo poderá ser acrescido caso haja atrasos por parte do artista.

Parágrafo Segundo: O tempo de apresentação começa a contar a partir do horário descrito no quadro resumo do caput desta cláusula, ficando sob responsabilidade do **CONTRATANTE** a organização do evento para que a apresentação inicie no horário determinado, de modo que o tempo de atraso será reduzido do tempo de apresentação do artista e da mesma forma o tempo poderá ser acrescido caso haja atrasos por parte do artista.





CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na cláusula I, o **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento de **R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)** para este evento. Além de assumir as despesas com Som, Palco, LED, Carregadores, Iluminação, Estrutura e Alimentação de Camarim.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor acima mencionado deverá ser pago em depósito bancário da seguinte maneira:

PAGAMENTO TOTAL : R\$60.000,00 (sessenta mil reais) a ser pago no primeiro dia útil após o evento.

O depósito deverá ser realizado Impreterivelmente nas datas acima citadas em Transferência/Pix (Transferência Eletrônica) no **BANCO 033 – BANCO DO BRASIL AG: 1505-9 CONTA CORRENTE: 67473-7, CHAVE PIX: 27673878000144, FAVORECIDO: LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 24.673.878/0001-44**. Não serão acatados depósitos efetuados em Terminais de Autoatendimento. Os valores devem ser creditados diretamente para o **CONTRATADO**. Realizado o pagamento do sinal, o **CONTRATANTE** obriga-se em todos os termos do contrato, assumindo o conhecimento do mesmo.

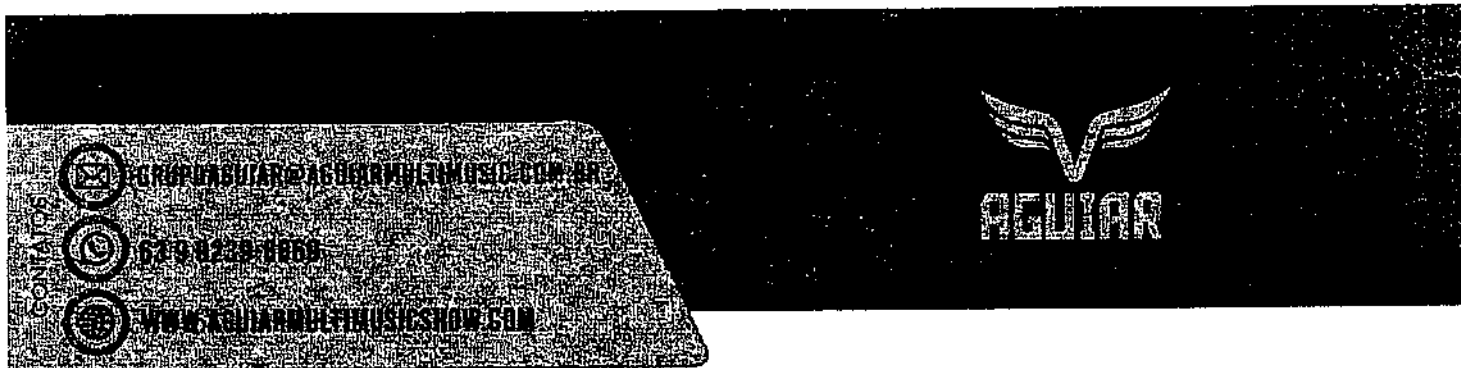
Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** se compromete a enviar para o escritório do **CONTRATADO** via e-mail ou WhatsApp, os comprovantes dos depósitos logo que eles forem efetivados. O atraso ou omissão no envio pode ser interpretado como não pagamento e consequentemente o **CONTRATADO** estará liberado de realizar a apresentação.

Parágrafo Segundo: O não pagamento do valor a título do percentual definido para a assinatura do contrato implica na ausência de relação contratual entre as partes, não obrigando a Empresa Aguiar a cumprir com o objeto descrito.

Parágrafo Terceiro: O não pagamento de quaisquer parcelas após o sinal ou o atraso implicará no direito da Contratada em rescindir o contrato e dispensa a Contratada da obrigação de cumprimento do objeto contratado.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo o atraso ou o não pagamento de qualquer parcela a qual resulte no direito da Contratada de rescindir o contrato de forma unilateral, aplicar-se-á a multa prevista prevista na Cláusula Décima Primeira em seu parágrafo segundo considerando-se a Contratante como responsável pelo cancelamento.





Parágrafo Quinto: Em caso de inadimplemento e optando a Contratada pela não rescisão do contrato, incidirá sobre o valor devido atualização monetária pelo IPCA, além de juros moratórios de 1% ao mês e multa de 10%.

CLÁUSULA QUARTA – É de responsabilidade do **CONTRATADO**, alugar transporte para buscar o cantor e toda a sua equipe no Aeroporto assim como deixá-la no seu retorno. O transporte deverá ser feito em uma Van Sprinter ou Micro-ônibus ficando o mesmo transporte disponível para o todo o traslado local durante a estadia na cidade para o evento.

Parágrafo Único: O descumprimento de qualquer obrigação logística acarretará o pagamento de multa compensatória de 10% do valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – É de responsabilidade do **CONTRATADO**, alimentação como café da manhã, almoço e jantar em restaurante de boa qualidade para toda equipe do cantor(a).

Parágrafo Primeiro: Durante a estadia no hotel e a passagem de som no palco, o **CONTRATANTE** deverá fornecer água mineral para toda a equipe do cantor(a).

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade do **CONTRATADO**, a emissão de passagens aéreas da cantora e da equipe a partir do local onde estarão no dia anterior e seus respectivos destinos após a realização do show.

CLÁUSULA SEXTA – Faz-se necessário que o **CONTRATADO** forneça a lista especificando os itens solicitados para integrar o camarim no dia do evento com o prazo de 3 (três) dias de antecedência do evento.

Parágrafo Único: A lista será enviada posteriormente, e todos os itens deverão encontrar-se disponíveis no camarim 01 (uma) hora antes da apresentação.

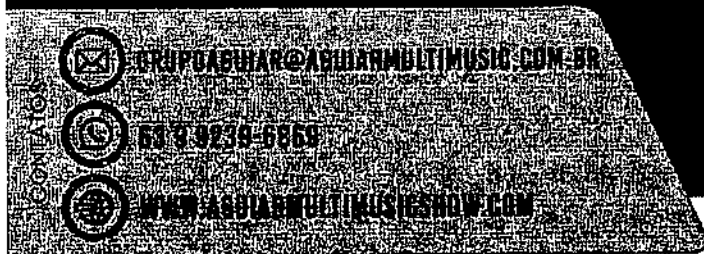
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica obrigado o **CONTRATANTE** a fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

CLÁUSULA OITAVA – O **CONTRATANTE** deverá fornecer e custear todo o equipamento de som, luz e instrumental auxiliar, os quais serão definidos e apontados pela Contratante.

CLÁUSULA NONA – Fica expressamente vedado o emprego de quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político, no fundo do palco onde ocorrerá a apresentação do artista, sob pena do mesmo não se apresentar, não incorrendo nas multas contratuais.

Parágrafo Único: A vedação disposta no caput desta cláusula poderá ser afastada com expressa autorização do artista.





CLÁUSULA DÉCIMA – Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar todas as autorizações necessárias para a realização do evento, tais como alvarás e afins, bem como pagar impostos, taxas ou contribuições referentes ao evento, no âmbito do Município, do Estado e da União e a não realização do evento por qualquer impedimento que envolva órgãos públicos, inclusive decisões judiciais, ensejarão o pagamento do valor integral do contrato em favor da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da não realização do evento e multas estabelecidas.

Parágrafo primeiro: Caso o Cantor esteja impossibilitado de comparecer ao evento por motivo de doença ou impedimento de saúde comprovada por laudo/atestado médico, ficará desobrigado de quaisquer multas, devendo tão somente a devolução dos valores já recebido pela Contratada.

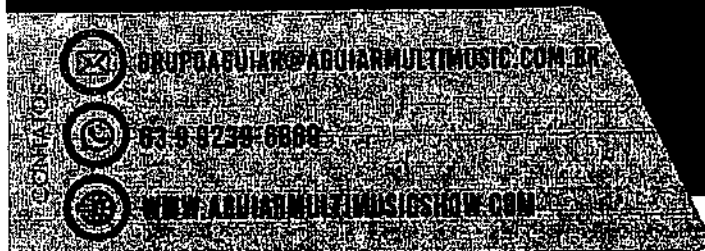
Parágrafo Segundo: Em caso de **CANCELAMENTO** em até 15 (quinze) dias antes do evento, o **CONTRATANTE**, deverá pagar uma multa de 50% do valor integral do contrato. Caso o **CONTRATANTE** **CANCELE** o evento com prazo inferior a 15 (quinze) dias que antecedem o dia do evento, deverá pagar o valor integral do contrato. Em caso de inadimplemento quanto ao pagamento, o primeiro dia útil de atraso contará como data para cálculo do dia de cancelamento e aplicação da multa.

Parágrafo Terceiro: No dia da apresentação, estando o artista já no local do evento ou na cidade do evento, havendo mudanças nas condições meteorológicas em razão de chuvas, ventanias e demais fatos naturais que impossibilite a realização da mesma, nenhum prejuízo sofrerá o **CONTRATADO** uma vez que a **CONTRATANTE** se obriga a pagar integralmente o valor do contrato, cuja importância é reconhecida e confessada como dívida líquida, certa e exigível, estando a Contratante ciente que tal situação enseja o risco da própria atividade, não podendo exigir qualquer ressarcimento de qualquer valor pago à Contratada, ficando está com o pleno direito de receber o importe total do valor do contrato e, caso já o tenha, dispensada de devolver quaisquer valores.

Parágrafo Quarto: Definem as partes que o não comparecimento injustificado ou impedimento pelos motivos alheios à vontade da Contratada não ensejará nenhuma indenização em favor da Contratada, tendo esse direito a, tão somente, ressarcimento dos valores pagos a título de entrada ou quitação do contrato.

Parágrafo Quinto: Caso a realização do evento torne-se impossível por motivo de Força Maior ou circunstâncias imprevistas, incluindo, mas não se limitando a, desastres naturais, pandemias, guerra, tumultos civis, ou atos governamentais, o depósito de entrada será aplicado a uma reserva futura, sujeita a disponibilidade e acordo mútuo entre as partes caso o artista ainda não tenha se deslocado para a cidade do evento.





Parágrafo Sexto: Caso haja impossibilidade de comparecimento ao evento em virtude de atraso ou cancelamento de voos por parte da companhia aérea, fica a Contratada isenta do pagamento de quaisquer multas ou ressarcimento, restando o valor já pago como depósito para novo evento, ficando a Contratada com o direito à retenção do valor e, caso não haja interesse da Contratante na definição de nova data, haverá a devolução dos valores pagos e isenção de quaisquer multas ou indenizações em desfavor da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONTRATANTE declara conhecer, respeitar e fazer respeitar as disposições determinadas na convenção Internacional para Proteção dos Artistas Intérprete ou executantes e Produtores de Fonogramas e aos Organismos de Radiodifusão, assinada em Roma/Itália, em 26 de outubro de 1961, ratificada pela Secretaria Geral da Organização das Nações Unidas, efetuada em 29 de junho de 1965.

Parágrafo Único: Não será permitida, em nenhuma hipótese, a presença de terceiros, no palco, durante a apresentação da banda, bem como no camarim da banda, sem a prévia autorização da produção do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Uma vez instalados os equipamentos do CONTRATADO no palco, obriga-se o CONTRATANTE, durante a ausência dos integrantes da banda e das equipes de produção, zelar pela sua conservação não permitindo sob hipótese alguma a sua manipulação por terceiros.

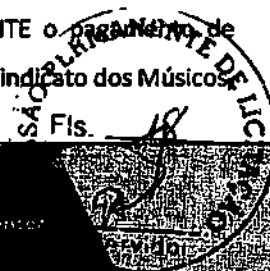
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Transmissão ou gravações para uso comercial (revenda do material do show, como DVD e/ou CD), é estritamente proibido. Tendo em vista que os direitos autorais do cantor são pertencentes à sua gravadora.

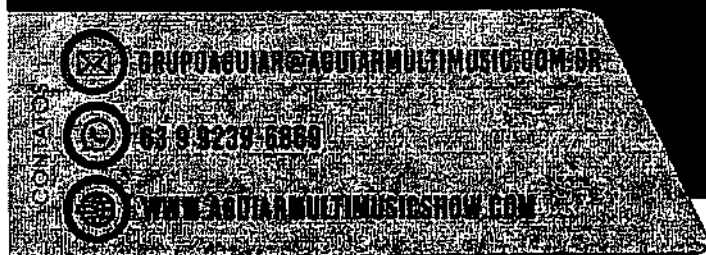
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente contrato não poderá ser cedido no todo ou em parte sem que haja anuência expressa do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A interrupção do espetáculo em decorrência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral a qualquer integrante da banda é de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, a qual caberá a manutenção da ordem e segurança no local da apresentação do espetáculo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica determinado que o CONTRATANTE colocará à disposição da banda, um representante com autonomia e poder de decisão, durante toda a estadia da banda, para se fazer cumprir todas as cláusulas acordadas neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento de impostos sobre arrecadação, sobretudo aqueles relacionados com ECAD, OMN, Sindicato dos Músicos.





Parágrafo Sexto: Caso haja impossibilidade de comparecimento ao evento em virtude de atraso ou cancelamento de voos por parte da companhia aérea, fica a Contratada isenta do pagamento de quaisquer multas ou ressarcimento, restando o valor já pago como depósito para novo evento, ficando a Contratada com o direito à retenção do valor e, caso não haja interesse da Contratante na definição de nova data, haverá a devolução dos valores pagos e isenção de quaisquer multas ou indenizações em desfavor da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONTRATANTE declara conhecer, respeitar e fazer respeitar as disposições determinadas na convenção Internacional para Proteção dos Artistas Intérprete ou executantes e Produtores de Fonogramas e aos Organismos de Radiodifusão, assinada em Roma/Itália, em 26 de outubro de 1961, ratificada pela Secretaria Geral da Organização das Nações Unidas, efetuada em 29 de junho de 1965.

Parágrafo Único: Não será permitida, em nenhuma hipótese, a presença de terceiros, no palco, durante a apresentação da banda, bem como no camarim da banda, sem a prévia autorização da produção do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Uma vez instalados os equipamentos do CONTRATADO no palco, obriga-se o CONTRATANTE, durante a ausência dos integrantes da banda e das equipes de produção, zelar pela sua conservação não permitindo sob hipótese alguma a sua manipulação por terceiros.

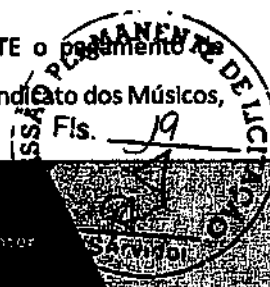
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Transmissão ou gravações para uso comercial (revenda do material do show, como DVD e/ou CD), é estritamente proibido. Tendo em vista que os direitos autorais do cantor são pertencentes à sua gravadora.

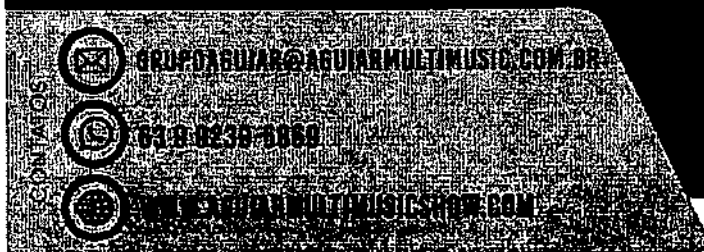
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente contrato não poderá ser cedido no todo ou em parte sem que haja anuência expressa do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A interrupção do espetáculo em decorrência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral a qualquer integrante da banda é de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, a qual caberá a manutenção da ordem e segurança no local da apresentação do espetáculo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica determinado que o CONTRATANTE colocará à disposição da banda, um representante com autonomia e poder de decisão, durante toda a estadia da banda, para se fazer cumprir todas as cláusulas acordadas neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento de impostos sobre arrecadação, sobretudo aqueles relacionados com ECAD, OMN, Sindicato dos Músicos,





dentre outros e quaisquer que sejam estes desde que incidam ou venham incidir sobre a apresentação objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Não havendo, por parte do CONTRATANTE, o pagamento e cumprimento das obrigações nas datas previstas neste contrato, fica o CONTRATADO com pleno direito de cancelamento do presente instrumento sem qualquer aviso e notificação, quer seja judicial ou extrajudicial, respondendo, ainda a CONTRATANTE pelas penalidades previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O CONTRATADO poderá, a seu critério, apresentar-se sem um ou mais músicos, ou substituí-los por outro da sua própria equipe técnica e profissional sem aviso prévio ao contratante haja visto que cabe ao somente ao artista e ao produtor musical o formato do show.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, formalizado sem a presença de qualquer vício de forma, especialmente, aqueles relacionados com dolo, coação e/ou simulação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As partes elegem como único e exclusivo foro para as demandas e soluções jurídicas porventura necessárias ao presente contrato o da comarca da Cidade de PALMAS-TO, por um dos Juízes Civil e Comercial, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, especialmente, por parte da CONTRATANTE, que renuncia a propositura de ações, litígios e/ou reivindicações no Tribunal da sua Sede Principal.

E assim por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também formalizam este instrumento, a fim de que sejam produzidos os seus jurídicos e legais efeitos.

Palmas - TO, 01 de janeiro de 2025.

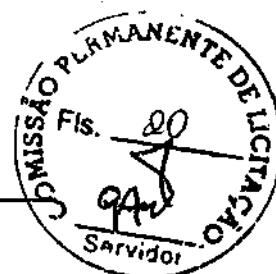
CONTRATADO: **LL VILAS**
EVENTOS
LTDA:2767387
8000144

Assinado de forma
digital por LL VILAS
EVENTOS
LTD A 27673878000144
Dados: 2025.01.01
12:00:44 -03'00'

LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ N°27.673.878/0001-44

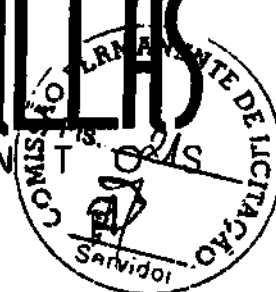
Documento assinado digitalmente
EDUARDO OLIVEIRA SANTOS
Data: 10/07/2025 15:38:05-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

CONTRATANTE: **SETE EVENTOS LTDA**
CNPJ: 29.834.844/0001-10



✉ llvilaseventos@gmail.com

☎ 63 98146-7861

LL VILLAS
E V E N T O S**CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO REPRESENTANTE, **LL VILLAS EVENTOS LTDA** E DO OUTRO LADO, **VALESCA MAYSSA BARBOSA DA SILVA**.

Por este instrumento jurídico particular Eu **VALESCA MAYSSA BARBOSA DA SILVA**, CPF nº **451.092.038-57**, domiciliado na Rua Patriarca, N 258, Jardim Paulista, São Paulo - SP, reconhecida pelo nome artístico de **VALESCA MAYSSA**, de acordo com o Art.º. 74, inciso II, LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede a presente **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE** durante (2) dois anos à empresa, **LL VILLAS EVENTOS LTDA**, CNPJ nº **27.673.878/0001-44**, localizada na Quadra Arne 12, Alameda 2, SN, Lote 4, Sala 901, 9º Andar, Edifício Palmas Business Center, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-054, Palmas - TO, representado legalmente por **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS AGUIAR**, CPF nº **027.304.501-65**, domiciliado na Quadra Arse 22, Alameda 12, Lote 17, Residencial St. Martin Blue, Apto 201, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-528, Palmas - TO, para fins de representação deste artista, podendo representante, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS AGUIAR** e a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização do evento acima indicado. Por expressão de verdade, firmo o presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui como objeto do presente contrato a representação em caráter nacional, do artista acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado, para a realização de palestras e apresentação em eventos, em qualquer parte do Brasil, sendo assim, em todo território nacional brasileiro, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local, horário, receber e dar quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é único representante no Brasil, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações e podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas, bem como ceder exclusividades de datas específicas a outras

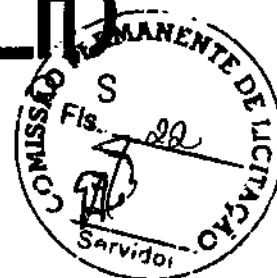
185942 - 05/07/2024 - Pág. 1 de 3

LL VILAS EVENTOS LTDA. CNPJ: 27.673.878/0001-44

Endereço: Quadra Arne 12, Alameda 2, SN, Lote 04, Sala 901, 9º Andar, Edifício Palmas Business Center, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-054, Palmas - TO.



LL VILLAS
EVENTOS



empresas de representação artística, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de **18 de junho de 2024 a 18 de junho de 2026**.

CLÁUSULA QUINTA – O presente ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica acordado entre as partes que, do valor do cachê total, serão retiradas todas as despesas referentes à agenda, incluindo impostos de toda natureza. O valor remanescente, denominado cachê líquido, será distribuído da seguinte maneira:

Valesca Mayssa: 80% (oitenta por cento) do cachê líquido.

LL Villas (Escritório): 20% (vinte por cento) do cachê líquido do cantor.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de Palmas – TO, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

CLÁUSULA OITAVA – O contrato pode ser rescindido por ambas as partes mediante ao aviso prévio de 30 dias, ficando ciente as partes da obrigação de cumprir contratos e agendas já definidas sob pena de responsabilização.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Data: 18 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br VALESKA MAYSSA BARBOSA SILVA
Data: 24/06/2024 13:28:54-0300
Verifique em <https://validar.du.gov.br>

VALESKA MAYSSA BARBOSA DA SILVA.
CPF nº 451.092.038-57

TABELONATA

185942 - 05/07/2024 - Pág. 2 de 3

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS AGUIAR
CPF nº 027.304.501-65

LL VILAS EVENTOS LTDA. CNPJ: 27.673.878/0001-44
Endereço: Quadra Arne 12, Alameda 2, SN, Lote 04, Sala 901, 9º Andar, Edifício Palmas Business Center.
Plano Diretor Norte, CEP: 77006-054, Palmas - TO.



MOROMIZATO
Cartório e Tabelionato de Protesto
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO

SELO DIGITAL 127035AAE868447-GAZ

Registro: RTD - Livro B

Protocolado aos 05/07/2024 e registrado sob o nº 185942. Dou fe. Palmas/TO

CS/07/2024. Empl. R\$28,86 ISS R\$1,44 FUND. CIVIL R\$12,85 Pg. Ext. R\$0,00

Protesto R\$3,85 Fa. Eletrônica R\$2,57 T. Fa. R\$10,90 Outros R\$0,00 Total R\$61,17

[Assinatura]
Karla Maria Mendes Aguiar e Sousa
Escritor(a)

[Assinatura]
Geraldo M. Moromizato
Oficial/Tabelião

Quaisquer emenda ou rasura será considerada como índice de adulteração do documento de protesto.

185942 - 05/07/2024 - Pág. 3 de 3

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagroror Angela Pico...
Quarta 184 Norte, Conjunto 84, Lote 41, Aven. 10 de Novembro, Palmas/TO CEP 77.024-421

Confirme a Autenticidade: <http://carregaderia.1to.jus.br/index.php/seledigital>

Selo Digital nº 126486AAE205445-RTN

Reconheço por "SEMELHANÇA" a assinatura indevida de
SAGROR VILAS BOAS DOS SANTOS AGUIAR. Dou fe Palmas/TO, 02 de
Julho de 2024 82777A. EMOLUMENTOS R\$8,44. Taxa Judiciária
R\$1,76 Fund. R\$1,24 ISS R\$0,32 TOTAL R\$11,76 Sandra
Mascarenha Sousa Escrivente Auxiliar

[Assinatura]

PALMAS-TO
Tel. (63) 3316-7200
Sagroror Angela Pico
T. 6638



Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 928786314

Dados Gerais

Nome: VALESCA MAYSSA BARBOSA SILVA

CPF/CNPJ/Número INPI: 45109203857

Endereço: RUA DO PATRIARCA, 258

Cidade: Guarulhos

Estado: SP

CEP: 70083-130

País: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: aguiarmultimusic@gmail.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: WESLEY DIAS MESQUITA

CPF: 95467904191

e-mail: mesquita@gmail.com

Nº API:

Nº OAB:

UF: TO

Dados do(s) requerente(s)

Nome: VALESCA MAYSSA BARBOSA SILVA

CPF/CNPJ/Número INPI: 45109203857

Endereço: RUA DO PATRIARCA, 258

Cidade: Guarulhos

Estado: SP

CEP: 70083-130

País: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: aguiarmultimusic@gmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: Valesca Mayssa

Marca possui elementos em
Idioma estrangeiro? Não



Imagem Digital da Marca

A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer]
- Cantor(a)
- Empresário [organização e produção de espetáculos]
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Produção de shows
- Serviços de espetáculos
- Venda de ingressos para shows e espetáculos

Declaração de Atividade

- ☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial
29	1	8	Preto
29	1	11	Uma cor predominante

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	ASSINADA.pdf



☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 928795314 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 30/11/2022 às 08:45



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

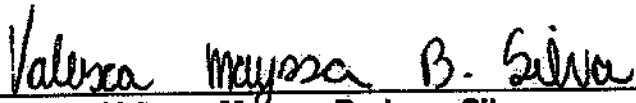
Valesca Mayssa Barbosa Silva, brasileira, empresária, Carteira de Identidade nº 56.136.399-7, C.P.F. nº 451.092.038-57, residente e domiciliado na Rua do Patriarca nº 258, bairro: Jardim Paulista, Cep: 70.083-130, Cidade: Guarulhos, no Estado de São Paulo.

OUTORGADO

WESLEY DIAS MESQUITA, brasileiro, empresário, Carteira de Identidade nº 647.168 SSP/TO, C.P.F. nº 954.679.041-91, residente e domiciliado na Quadra 806 Sul Alameda 22 Lote 11, nº 11, bairro: centro, Cep: 77.023-102, Cidade: Palmas, no Estado do Tocantins.

Através do presente instrumento particular de mandato, o OUTORGANTE nomeia e constitui o OUTORGADO como seu procurador para representá-lo perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, Escola de Belas Artes e Biblioteca Nacional, bem como perante todas as Juntas Comerciais dos Estados da União Federal, com o fim de requerer e processar pedidos de registros de marcas, pedidos de extensão de proteção ao nome comercial, de registro de direitos autorais, modelos de utilidade, desenhos industriais e outros relativos à Propriedade Industrial, como anotações, firmas e denominações sociais, licença de uso e exploração de marcas e patentes, podendo o OUTORGADO apresentar e retirar documentos, satisfazer exigências, ceder ou transferir, pagar taxas e emolumentos, apresentar oposições e recursos, replicar aos interpostos por terceiros e praticar, enfim, todos os atos previstos em lei, inclusive desistência, renúncias, substabelecimentos e notificações extrajudiciais, agindo em conjunto ou separadamente.

Palmas-TO 08 de Novembro de 2022.


Valesca Mayssa Barbosa Silva
CPF 451.092.038-57
RG 56.136.399-7



Minha História

Valesca Mayssa Barbosa da Silva, Natural de Ribeirão Preto (SP), E desde seus 11 meses, foi morar na Cidade de Nova Iguaçu no Rio de Janeiro. A Valesca sempre acompanhou sua mãe nas viagens, ela tinha Cd Gravado.

Sempre chegavam em casa 00:00 ou 00:30 , isso tudo ainda ela pequena , e quando ela completou seus 4 aninhos começou a cantar inspirada na sua mãe porque via ela cantando. E foi crescendo sempre sendo edificada pelos seus pais e pelo Espírito Santo, E com a idade 15 Anos eles retornaram para a sua cidade natal Ribeirão Preto (SP) para ficar mais perto dos parentes que se encontrava na cidade.

E em certo um dia, ela junto com seus pais foram ao monte ao Deus fez uma promessa através da vida da sua tia. Nesse monte havia uma árvore muito grande , e foi aonde Deus usou a sua tia para falar com ela que "assim como aquela árvore ele iria fazer com ela uma árvore grande com muitos frutos. E depois de 2 anos, Deus lhe deu a com-posição Árvore Cortada a qual lhe foi o seu primeiro lançamento pela Todah Music.

E através desse hino Deus tem proporcionado grandes coisas na vida da Valesca, Esse hino tem restaurado vida de muitas pessoas . E que tudo o que aconteceu e irá acontecer seja tudo para honra e glória do Senhor Jesus, pois o desejo do seu coração sempre será levar a Palavra a toda criatura para que seja edificada.

 VALESCA
MAYSSA

COMPROVAÇÃO ARTÍSTICA

*Valesca
Maysa*



2025

TE DE LICITAÇÃO





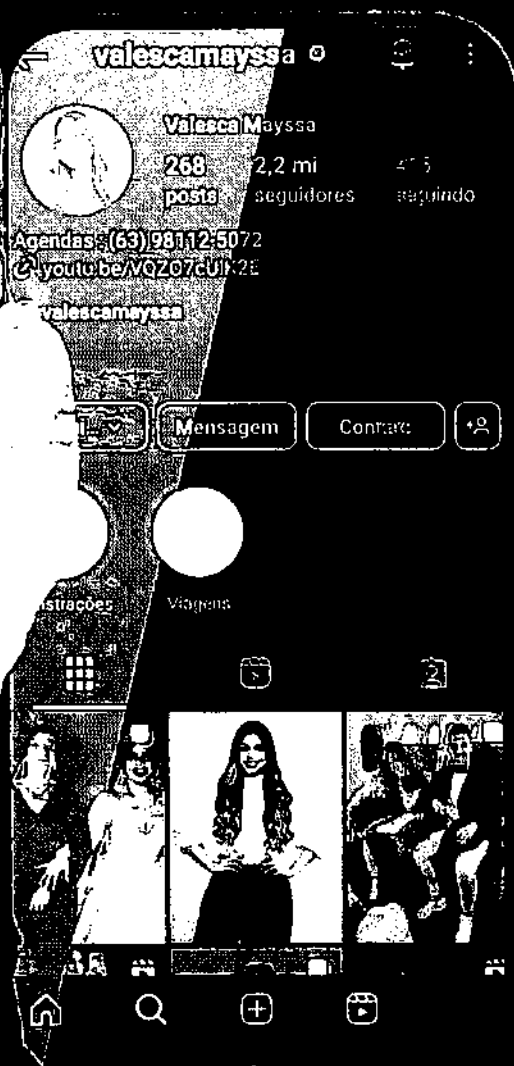
BIOGR.

Valesca Mayssa Barbosa da Silva, Natural de Ribeirão Preto (SP), E desde seus 11 meses, foi morar na Cidade de Nova Iguaçu no Rio de Janeiro. A Valesca sempre acompanhou sua mãe nas viagens, ela tinha Cd Gravado.

Sempre chegavam em casa 00:00 ou 00:30, isso tudo ainda ela pequena, e quando ela completou seus 4 aninhos começou a cantar inspirada na sua mãe porque via ela cantando. E foi crescendo sempre sendo edificada pelos seus pais e pelo Espírito Santo, E com a idade 15 Anos eles retornaram para a sua cidade natal Ribeirão Preto (SP) para ficar mais perto dos parentes que se encontrava na cidade.

E em certo um dia, ela junto com seus pais foram ao monte ao Deus fez uma promessa através da vida da sua tia. Nesse monte havia uma árvore muito grande, e foi aonde Deus usou a sua tia para falar com ela que "assim como aquela árvore ele iria fazer com ela uma

*Valesca
mayssa*



REDES SOCIAIS

+ 2,2 MILHÕES
SEGUIDORES | INSTAGRAM

+ 1,7 MILHÃO
INSCRITOS | YOUTUBE



Cantora Valesca Mayssa encerra em Grussaí o Adora São João da Barra

Voltado para a música gospel dentro da programação do verão 2024, projeto levou atrações a Atafona, Açú e sede



O projeto Adora São João da Barra, voltado à música gospel dentro da programação do Verão me sinto feliz!", será encerrado com apresentação da cantora Valesca Mayssa, nesta sexta-feira, de shows em Grussaí, às 22h. Abrindo a noite, a cantora Exalteta e, logo depois, a atração mirim Mana Pita, às 21h30.

Valesca Mayssa é uma das vozes mais conhecidas do Brasil. Sua carreira começou em 2008, com o lançamento do álbum "Arvore", e ganhou destaque pelo sucesso nas paradas e nas redes sociais. Ela é conhecida por suas músicas de fé e esperança, transmitidas através da música e de sua missão.

Seu primeiro lançamento foi "Arvore", seguido por "Dias de guerra" e "Boa obra". No final de 2023, ela lançou o álbum "Vozes do céu", que também teve grande sucesso.

O projeto Adora é uma realização da Prefeitura Municipal de São João da Barra, em parceria com a Igreja Evangélica de Cristo.

Valesca Mayssa é presença confirmada no 17º Dia do Evangélico em Dores do Rio Preto

Dores do Rio Preto

01 Min



21/10/2024 15:53 - Atualizado há 4 meses

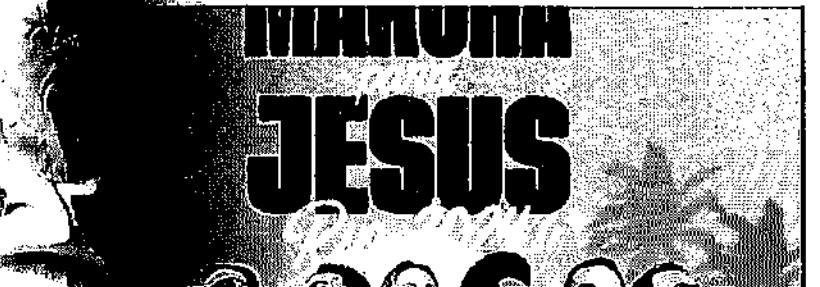


Marcha Para Jesus do Rio de Janeiro tem data da 17ª edição confirmada juntamente com slogan e orações

O evento foi reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado em 2023

f X e in @ t Google News

Atualizado em 23/04/2024 às 00:00



Marcha para Jesus tem 10 horas de louvor e adoração



Nesta quinta-feira (30), as ruas da cidade de São Paulo receberam a 32ª edição da Marcha para Jesus. O evento reuniu milhões de pessoas e movimentou mais de 17 mil caravanas.

A caminhada começou por volta das 10h. Ao todo, 8 trios elétricos animaram o trajeto até a Praça Heróis da FEB, onde foi montada uma mega



Foram mais de 10 horas de louvor e música cristã nacional que se renovou. Entre os artistas, estavam: Renascer Pro, Agostinho, Isadora Pompeo, Bruni, Theo Rubia, Gabriel Asaph, 2Min, Valesca Mayssa, Maria Pita e Zé



PARTICIPAÇÕES



**VALESCA MAYSSA, SUED SILVA E KELLEN
BYANCA PARTICIPAM DO PROGRAMA
ELIANA NESTE DOMINGO!**

CLIQUE E ACESSE A MATÉRIA



**SARAH FARIAS E VALESCA MAYSSA
GRAVAM MAIS UMA PARTICIPAÇÃO NO
RAUL GIL**

CLIQUE E ACESSE A MATÉRIA



EVENTOS

MARCHEMUSICA
JESUS
ITAETÊ - BA 2024

16 NOV
SÁBADO

ITAETÊ É DO
SENHOR JESUS!
SOL. 24:1

VALESKA MAYSSA

18:00 - CONCENTRAÇÃO E SAÍDA: PRAÇA 25 DE SETEMBRO.

MAJAS
PREFEITURA
DE ITAETÊ

COMISSÃO
MUNICIPAL
DE LICITAÇÃO

MAJAS

**PRIMA MARCHEMUSICA
PARA JESUS**

VALESKA MAYSSA
20:40

HOJE
BOA VISTA!

19:00 - Ponto Foco Paracatu

APÓIO

fotec

MAJAS

Diário
EUANGELICO
BARRA DO RUCHA

Valesca Mayssa

21.05 DEZEMBRO - PRAÇA DE EVANGÉLICOS

MAJAS

PREFEITURA
DE ITAETÊ

PRACA DA
PREFEITURA
A PARTIR DAS 20H

26/DEZ
QUINTA

Valesca Mayssa

FLORESTA CELEBRA

Diário
**do
Evangélico**

Flóresta
Cidade em Transformação



EVENTOS

DIA DO EVANGELICO
EM AMARGOSA

29 e 30 DE SETEMBRO

VALESCA MAYSSA

9 PRAÇA DO BOSQUE

APOM: ASSOCIAÇÃO DE PASTORES
PATROCÍNIO: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
AMARGOSA

Aqui dabã
142 CROS
de Evangelizantes de Pastores

ABRIL

VALESCA MAYSSA • MATHEUS TRINDADE
NADINE LEMIS • TEU REINO

REALIZAÇÃO: AQUIDABA
APOM: SERGIPE

Prefeitura Municipal de
CARMO DO RIO CLARO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

APRESENTA

2 MARCHA
PARA JESUS

POVOANDO O CÉU!
MAR & NIVEL: 1000m - PRAÇA DONA MARIA COULART
SERVIÇO: 10h - 12h - 13h - 14h - 15h - 16h - 17h - 18h - 19h - 20h - 21h - 22h - 23h - 24h

12 E 13 DE MAIO | 20:30h
PRAÇA DONA MARIA COULART



*Valesca
mayssa*



valescamayssa



ValescaMayssa



ValescaMayssa



CONTATO PARA AGENDA

63 9812-5072 | 63 98478-0281



*valesca
mayssa*

Rider Técnico

2024

contato (63) 98478-0281



INTRODUÇÃO

O local deverá disponibilizar acessibilidade para toda equipe técnica na hora da montagem e passagem de som. É necessário a presença do produtor local para recepcionar a equipe durante todo o período em que estiverem trabalhando no palco. A produção local deverá disponibilizar 8 carregadores para conduzir os equipamentos do transporte ao Palco e ao House Mix, e na hora da desmontagem, após o evento, até o transporte novamente. Não será permitido montagem ou desmontagem de equipamentos, ou instrumentos, assim como acesso ao palco de pessoas não autorizadas pela produção da cantora Valesca Mayssa enquanto sua equipe estiver no palco, durante a passagem de som e durante o show.

Locadoras só poderão desmontar seus equipamentos após a equipe da Artista já tiver retirado todo o seu equipamento e entregue o palco. Não autorizamos filmagens no palco e qualquer tipo de gravação de áudio da mesa ou transmissão ao vivo, caso necessário verificar com a produção da cantora Valesca Mayssa. Para garantir a excelência da apresentação, é de extrema importância que a listagem de equipamentos e requerimentos deste Rider seja atendida rigorosamente pela organização do evento.





Camarim

Deverão ser montados 02 camarins em octanorm nas medidas mínimas 6,0 x 5,0 m equipados com banheiros, ar-condicionado, tomadas (110V/220V), mesas, espelhos e cadeiras. Sendo:

01 camarim artista

01 camarim banda, produção e equipe técnica

***Não serão aceitas lonas e tendas.**

Back Stage

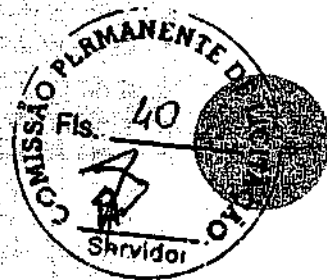
A parte de trás do palco deverá estar isolada com fechamento metálico de 3 metros de altura. Acesso restrito a pessoas autorizadas pela nossa produção.

Geradores

Todo o sistema (som, iluminação, painel de led) deverá estar ligado em geradores conforme especificações e solicitação de cada locadora.

***Os geradores devem ser silenciosos, caso não estejam a uma distância de 20 metros.**

PALCO



Especificações

- 14 metros de frente, medida mínima de boca cena de 12 metros;
- 10 metros de profundidade;
- 1,5 metros do chão ao piso (mínimo)

Obs.: linóleo em toda a área de cena o restante do palco com carpete preto.

- Barricadas de contenção em toda a extensão da frente do palco, montadas a 2 metros de distância da frente do palco. Nesse espaço só é permitido a presença de seguranças e bombeiros, devido aos efeitos pirotécnicos que utilizamos em nossa apresentação;
- Não colocar cadeiras na frente do palco, caso seja necessário, colocar nas laterais;
- 02 (duas) áreas de serviço de 4 metros de frente por 10 metros de profundidade;
- 02 (duas) torres de fly medindo 3,0 x 3,0 x 10 metros cada.
- House mix 6 metros x 3 metros de profundidade;
- Primeiro nível 0,20 cm do chão e segundo nível 2 metros do chão com cobertura;
- Segundo nível de 2 metros do chão para canhões seguidores;

Obs.: a house mix deverá estar centralizada com o palco e no máximo a 30 metros do mesmo.

- Tanto o palco quanto a house mix e torres deverão estar aterrados no sistema delta (3 barras de cobre de 2 metros enterradas no chão a uma distância de 1,5 metros de cada uma, formando um triângulo, interligando as hastes com conectores específicos para isso).



Sistema de PA

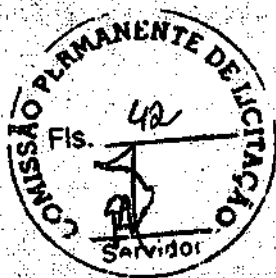
- 01 Console digital: Venue Mix Rack (com 3 DSP), CL5 Yamaha, Rivage Yamaha, S6L Avid Venue, SD8 Digico.
- 01 Processador estéreo: para PA compatível com o sistema.
- 01 Sistema de PA line array mais sub compatível o local. Marcas recomendadas: JBL, D&B, Meyer Sound, Norton, Nexo, Vertec, Adamson.

OBS: NÃO ACEITAMOS OUTRAS CONSOLES QUE NÃO ESTEJAM NA LISTA ACIMA.

Tela ortofônica

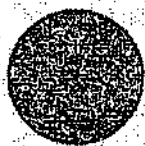
Antes de colocarem quaisquer tipos de telas ortofônicas favor entrarem em contato com a nossa produção.





SISTEMA DE FRONT FILL

- 04 Caixas de som ativas ou passivas full range com resposta plana e de boa qualidade posicionadas na frente do palco sendo uma afastada da outra, tendo o controle feito via matrix da console do PA.
- Obs.: sistema de PA tem de estar processado e previamente alinhado pelo técnico da empresa e compatível com o local da apresentação, e com a quantidade do público a ser sonorizado com no mínimo de 115 db de spl (40hz a 18khz +/- 3 db) com som claro e sem distorção na house mix, preferência por sistemas de line source array.
- O console de PA deve ser posicionada à frente do palco e exatamente no meio das 02 colunas de caixas com no mínimo de 30 metros e no máximo 40 metros de distância do palco. É indispensável que o PA esteja 02 (dois) metros à frente do palco e 02 (dois) metros para o lado. Comunicação entre o palco e house mix, todo o sistema de ac no palco tem que ser 110V (aterrado).



SISTEMA DE MONITOR

- 01 console digital: PM5D RH Yamaha, CL5 Yamaha, Rivage Yamaha, S6L Avid Venue, SD8 Digico;
- 24 auxiliares + L/R bem iluminado;
- Side Fill: 02 eaw 850 por lado e sub;
- Side Fill: 02 eaw 850 por lado e sub;
- 04 monitores de voz sm400, nexo, RCF.



Obs.: Não aceitamos outras consoles que não estejam na lista acima.

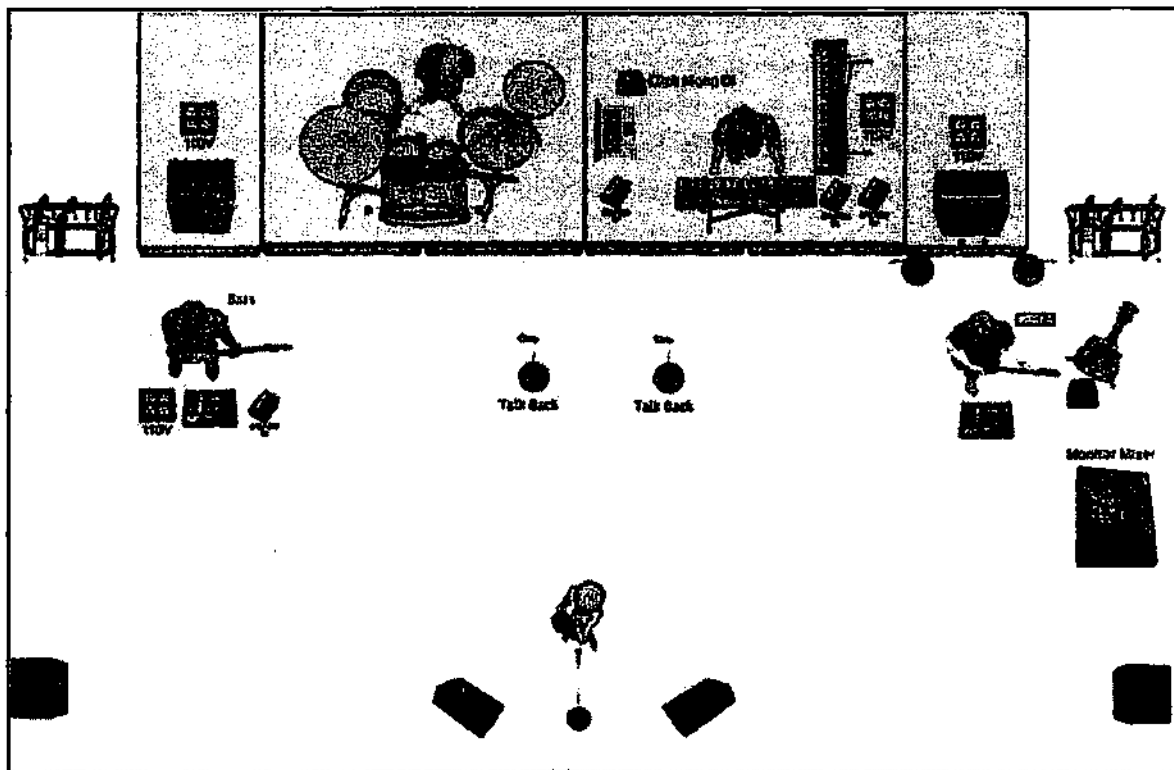
BACK LINE

- 01 amplificador para guitarra. Opções: Fender Twin Reverb, Fender Deluxe, Jazz Chorus ou VOX AC30 entre 100 e 150 watts.
- 1 amplificador de baixo. Opções: Amplificador Gallien-Krueger, Ampeg ou Hartke. + 1 Box 4 speakers 10"+ Box 15".
- Bateria completa com peles novas. Configuração: 4 estantes de pratos, 1 assento, máquina de chimbau, 2 estantes de caixa, 1 tom 10", 1 Tom 12" e 1 surdo de 16" e bumbo de 22". Marcas: Gretsch, DW, Ludwig, Pearl, Odery ou Tama.

Não aceitaremos bateria ou estantes da marca RMV, por favor não insistir.

- 10 pedestais de microfone altura padrão.
- 2 pedestais de microfone altura média.
- 6 praticáveis forrados de carpete pantográfico ou telescópio 11 com pés de 40 cm.
- 6 régua de AC 127 volts com 4 pontos cada. Uma frente a posição de cada músico, na bateria uma frente e outra atrás, e uma no nosso equipamento.

Mapa de Palco



Palco 14 x 10 metros

INPUT

- 1 – BB de 22 - Microfone - Beta52/D112
- 2 – Caixa top - microfone - Sm57
- 3 – Caixa ST - microfone - e604
- 4 – Caixa 2
- 5 – HH - microfone - Sm81
- 6 – Ton 10 - Microfone - E604
- 7 – Ton 12 - Microfone - E604
- 8 – Surdo 16 - Microfone - e604
- 9 – Over L - microfone - SM81
- 10 – Over R - microfone - SM81
- 11 – SPD L -Direct Box EAW
- 12 – SPD R -Direct Box EAM
- 13 – Bass - Direct Box EAW
- 14 – AC- Direct Box EAW
- 15 – GTR L - Microfone e609 + pedestal
- 16 – GTR R Direct Box EAW
- 17 – KEY L Direct Box EAW
- 18 – KEY R Direct Box EAW
- 19 – VS L - Direct Box EAW
- 20 – VS R - Direct Box EAW
- 21 – Click Direct Box EAW
- 22 – Voz Marcelo no Teclado - SM58 + pedestal
- 23 – Voz Dih no Bass - SM58 + pedestal
- 24 – Voz Mi Técnica - SM58 + Pedestal
- 25 – Voz Valesca- Sistema Axient - Cápsula KSM8
- 26 – Sem Fio by - ULXD - Cápsula SM58
- 27 – Sem Fio Apresentador - ULXD - Cápsula SM58
- 28 – Sem Fio Apresentador - ULXD - Cápsula SM58
- 29 – Ambiência - C1000
- 30 – Ambiência - c1000
- 31 – Ambiência - C1000
- 32 – Reserva
- 33 – Música ambiente L
- 34 – Música ambiente R

OUTPUT

- 1/2 – Via de fone Bass
- 3/4 – Via de fone Bateria
- 5/6 – Via de fone Teclado
- 7/8 – Via de fone GTR
- 9/10 – PS900 in-ear Valesca (próprio)
- 11/12 – Via de monitores frente 4 sm400
- 13 – Sub batera sb800 (deitado no centro da bateria na altura do praticável)
- 14 – LIVRE
- 15/16 – Side Fill Matrix 1/2
- 17/18 – Gravação Matrix 3/4
- 19/20 – LR PA Matrix 5/6
- 21 – EFX Drum
- 22 - EFX. CX longa
- 23 - EFX - VOX
- 24 - EFX DELAY



OUTPUT

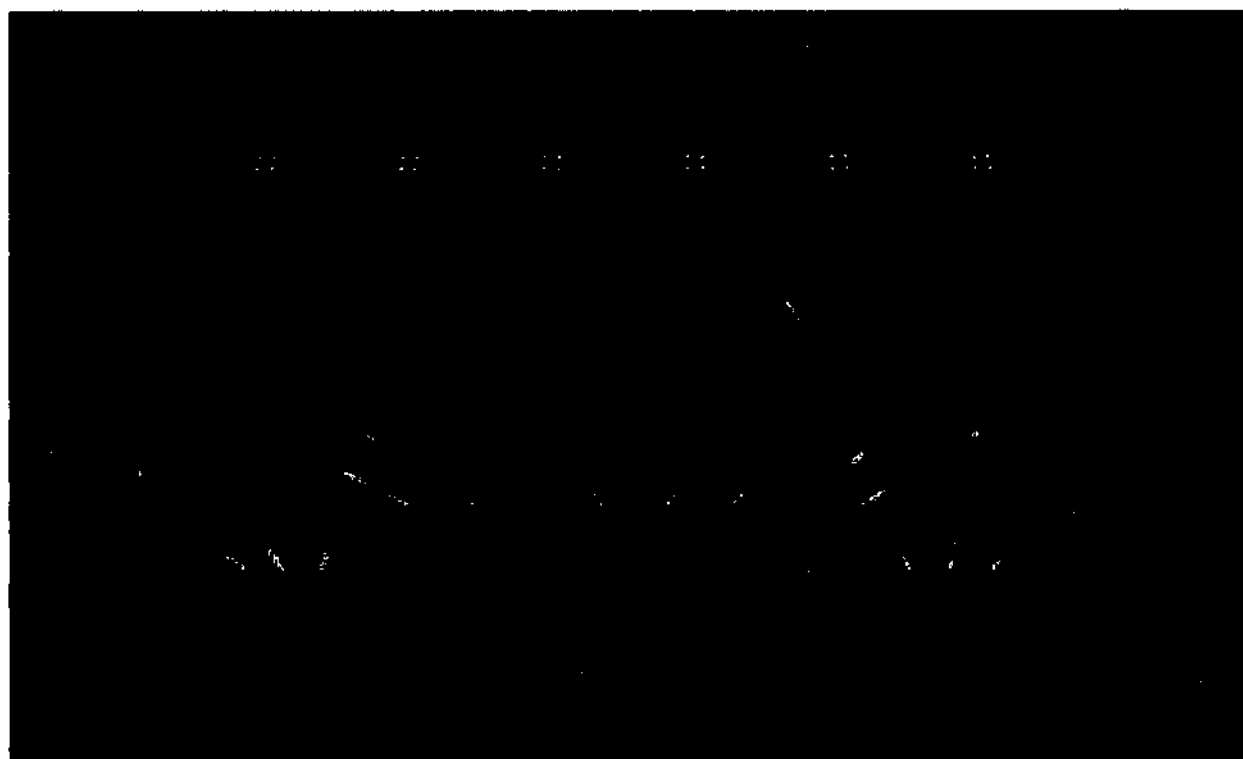
- 1/2 - Via de fone Bass
- 3/4 - Via de fone Bateria
- 5/6 - Via de fone Teclado
- 7/8 - Via de fone GTR
- 9/10 - PS900 in-ear Valesca (próprio)
- 11/12 - Via de monitores frente 4 sm400
- 13 - Sub batera sb800 (deitado no centro da bateria na altura do praticável)
- 14 - LIVRE
- 15/16 - Side Fill Matrix 1/2
- 17/18 - Gravação Matrix 3/4
- 19/20 - LR PA Matrix 5/6
- 21 - EFX Drum
- 22 - EFX CX longa
- 23 - EFX - VOX
- 24 - EFX DELAY

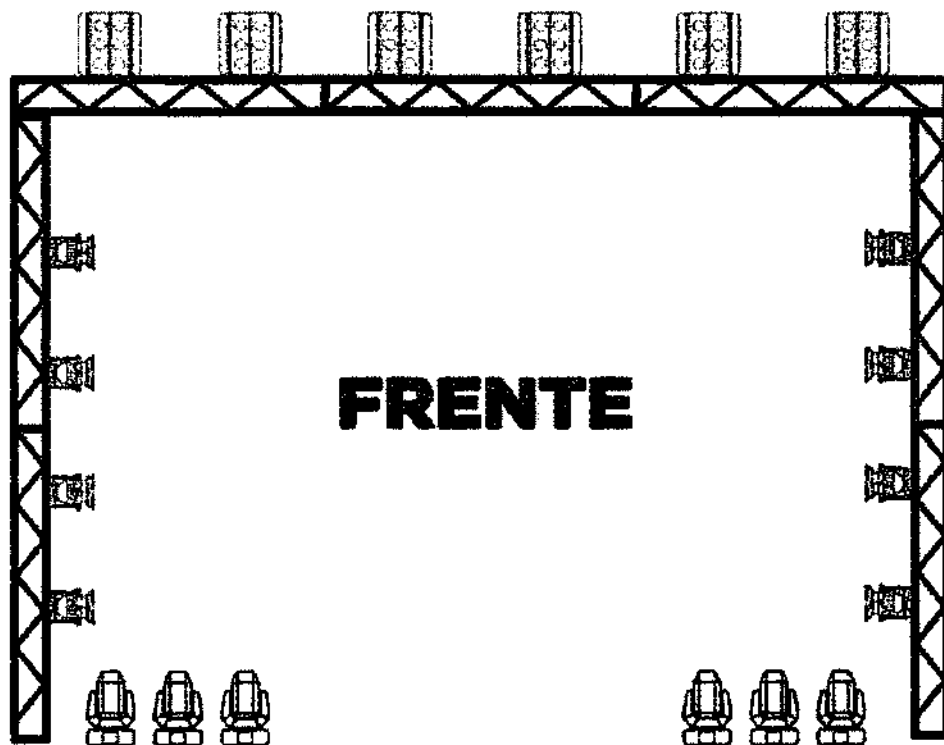
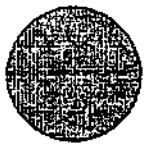


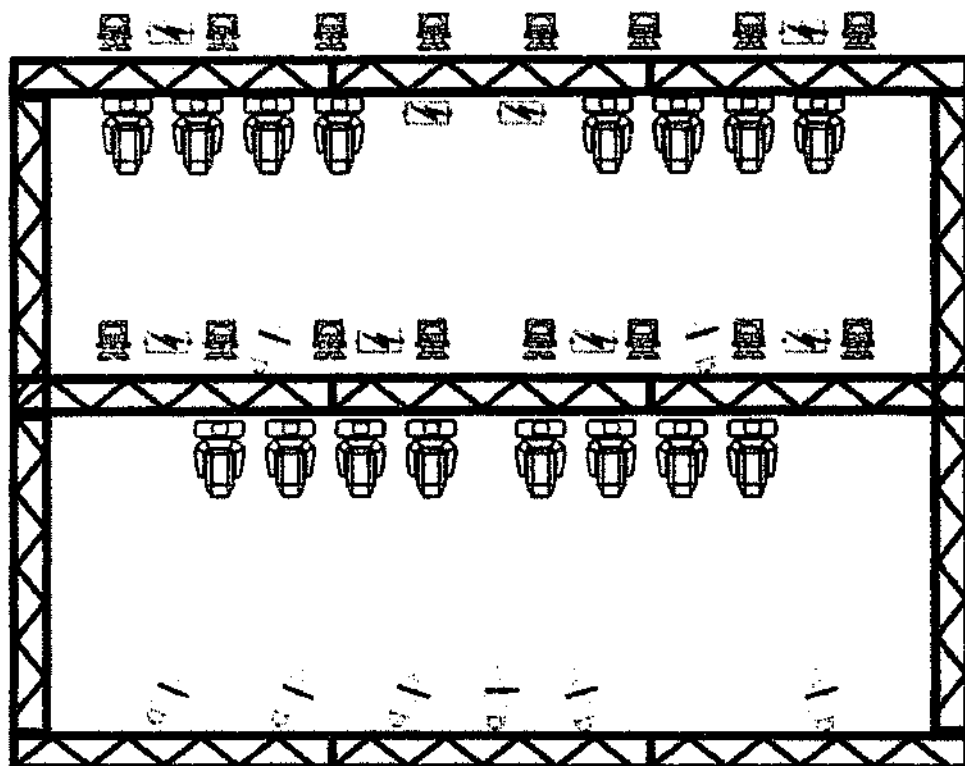
ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED



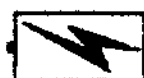
- 30 Robe Point
- 30x Par Led 18w RGBWAa
- 08 Atomic RGBW
- 06 BRUT
- 4 Lamp
- 08x Elipsoidal
- 12x Par 64
- 02x Fog com ventilador
- Console Grand MA2 ORIGINAL (**Não aceitamos outro console**)
- Painel de Led precisa ser em alta resolução com medidas de no mínimo 8x4 (wide) elevado no centro do palco com processadora e cabo HDMI chegando no praticável do tecladista.







ROBE POINTER



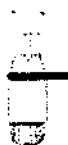
ATOMIC



BRUT



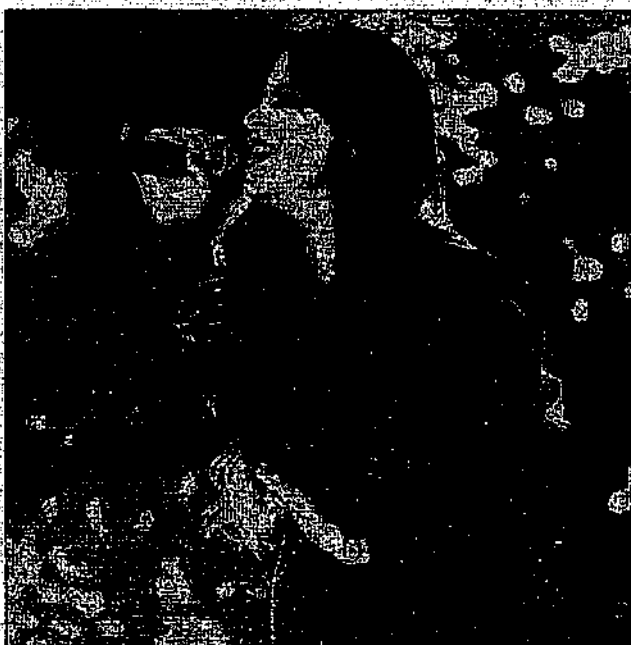
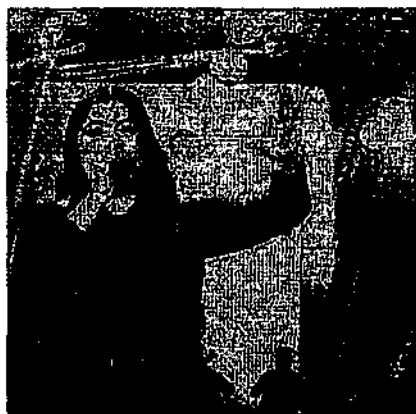
PAR LED



ELIPSOIDAL



PAR 64



CONTATOS

Jaime Lima: (63) 98478-0281
Comercial e Produção

Daniel Palomo: (11) 97583-7566
Produtor Técnico

Alexander "Sam": (71) 99245-7600
Produtor da Banda

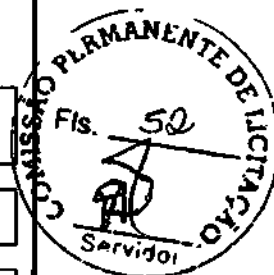
V A L E S C A M A Y S S A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.673.878/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2017
NOME EMPRESARIAL LL VILAS EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGUIAR MULTIMUSIC		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q ARNE 12 ALAMEDA 2	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 04 SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT
CEP 77.086-054	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR NORTE	MUNICÍPIO PALMAS
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOAGUIAR@AGUIARMULTIMUSIC.COM.BR		TELEFONE (63) 9239-6869
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/08/2024 às 17:17:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL
LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.673.878/0001-44**



KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, empresaria, nascido em 20/11/1994, CPF nº 027.304.501-65, e CNH: 06818012142 Detran/TO, residente e domiciliada na Quadra: ARSO 14, AVENIDA NS 9, SN, COND: ALPHAVILLE 1, LOTE B1 40, Plano Diretor Sul, Cep: 77015-188, Palmas/TO. Sócia da empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA**, com sede na Quadra: ARNE12, ALAMEDA 2, SN, LOTE 04, SALA 901, EDIF PALMAS BUSINESS CENT. Cep: 77006-054, Plano Diretor Norte, Palmas/TO. Com acevo registrada na junta comercial do Tocantins, sob NIRE nº 17200743711, inscrito no CNPJ sob nº **27.673.878/0001-44**, resolve, alterar e consolidar o contrato social, conforme clausulas seguinte.

Cláusula Primeira – O capital que era no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo o aumento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

Cláusula Segunda – Em consequência das alterações, resolve o(s) sócio(s) consolidar o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação

**CONSOLIDAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL
LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.673.878/0001-44**

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, empresaria, nascido em 20/11/1994, CPF nº 027.304.501-65, e CNH: 06818012142 Detran/TO, residente e domiciliada na Quadra: ARSO 14, AVENIDA NS 9, SN, COND: ALPHAVILLE 1, LOTE B1 40, Plano Diretor Sul, Cep: 77015-188, Palmas/TO.

Cláusula Primeira – A sociedade limitada unipessoal gira com a denominação **LL VILAS EVENTOS LTDA**, e nome fantasia **AGUIAR MULTIMUSIC**.

Cláusula Segunda – A sociedade lmitada unipessoal localiza-se na Quadra: ARNE12, ALAMEDA 2, SN, LOTE 04, SALA 901, EDIF PALMAS BUSINESS CENT. Cep: 77006-054, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Cláusula Terceira – A sociedade limitada unipessoal tem o seguinte objeto:

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; promoção de vendas - entrega de material publicitário; produção musical - bandas; Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; atividades de serviços prestados principalmente às empresas - impressão e de colocação de código de barras para endereços postais.



Parágrafo Único – Em estabelecimento eleito como sede (matriz) exerci a seguinte atividade:

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; promoção de vendas; entrega de material publicitário; produção musical - bandas; Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; atividades de serviços prestados principalmente às empresas - impressão e de colocação de código de barras para endereços postais.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Quarta – A empresa teve início de suas atividades em 08/05/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), representado por 500.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizadas em moeda corrente e legal do país pela sócia.

Cláusula Sexta – A administração da empresa será exercida pela sócia **KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR**, que ficara incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Sétima – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procedera a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

Cláusula Nona – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima - Fica eleito o foro de Palmas - TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Palmas - TO 06 de agosto de 2024.

KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR
Sócia/ADM



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02730450165	KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2024 18:47 SOB N° 20240526201.
PROTOCOLO: 240526201 DE 06/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411153458. CNPJ DA SEDE: 27673878000144.
NIRE: 17200743711. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/08/2024.
LL VILAS EVENTOS LTDA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES





VALORES EM TODOS OS ESTADOS NACIONAIS

2876444048

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 3º NOMES E SOBRENOME
KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR

3ª DATA GERAL E UF DE HABILITAÇÃO
20/11/1994, PALMAS, TO

4ª DATA EXPIRAÇÃO
28/10/2024

5ª DATA VALIDADE
20/10/2034

6ª DATA EXPIRAÇÃO / DATA CANCELAMENTO / UF
10/06/2024 SSP TO

7ª DATA
027.304.501-65

8ª Nº REGISTRO
06878012142

9ª CATEGORIA
B

10ª NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

11ª RESIDÊNCIA
WALDEIRELA CRISTINA VILAS BOAS DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
29/03/2017

D




7ª Assinatura do Portador

	9	10	11	12
AAC				
A1				
B			20/10/2034	
C1				
D				
E1				

	9	10	11	12
D				
D1				
E				
E1				
E2				
E3				
E4				

12ª OBSERVAÇÃO:

13ª LOCAL
PALMAS, TO

ASSINADO DO TITULAR

DEPUTADO LEGISLATIVO E TITULAR DO TRIBUNAL

043759486-4

1003401727

TOCANTINS

2876444048

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

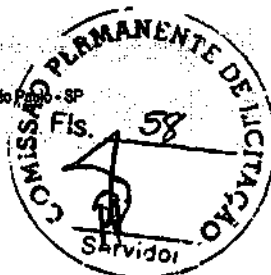
SERPRO/SENATRAN[illegible]

I<BRA068180121<425<<<<<<<<<<
9411209F3410200BRA<<<<<<<<<<4
KARINY<<VIL<BOAS<SANTOS<AGUIAR





Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376 - CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
LE: 108333949112 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-82



Nº da Conta: 00001349625381
Código Cliente: 00000151922358

MÊS REFERÊNCIA: 03/2025
DATA DE EMISSÃO: 04/03/2025

VALESCA MAYSSA BARBOSA SILVA
R. DO PATRIARCA 258
JARDIM PAULISTA
07083-130 GUARULHOS - SP

2ª Via

VENCIMENTO
17/03/2025

VALOR A PAGAR (R\$)
204,50

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(valhyssa@gmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 02

RESUMO DA SUA CONTA (DE 02/02/25 A 01/03/25)

VIVO CASA CONECTADA	200,00
Outros lançamentos	4,50
Total a pagar	204,50

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CASA CONECTADA - Fibra		
700 Mbps Amazon Prime	1	200,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
(+) Amazon Prime	-	-
(-) Desconto Vivo	-	-
Subtotal Vivo Fibra		200,00
Subtotal Vivo Casa Conectada		200,00
Subtotal Plano contratado Adicionais contratados		200,00
Outros Lançamentos	Quantidade	Valor (R\$)
Diversos		
Encargos Financeiros (Multas e Juros)	4	4,50
Subtotal		4,50
Subtotal Outros Lançamentos		4,50
Total a pagar		204,50

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

Importante: Manter o pagamento em dia e evitar o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1321 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Fibra 700 Mbps - Amazon Prime: PSABU147/POS/SCM. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: 18% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom e 2% ISS, 1,85% PIS e 7,8% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS para SVAs.

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de Internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesso o App Vivo ou ligue:

Para os serviços de casa: 10316

Para os serviços de celular: *9486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específicas de acessibilidade para tela e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Interação em Libras disponível em nosso site.



IMPORTANTE

- O(s) produto(s)/serviço(s) 700 Mbps Amazon Prime em 02/02/25 possui nova condição comercial.

Acesse: www.vivo.com.br/para-voce/comunicados/regulatorios

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



VALESCA MAYSSA BARBOSA SILVA

Vencimento
17/03/2025

Total a Pagar - R\$
204,50

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1349625381-8	00001349625381	00000729533158	03/2025

846500000027 045000801006 013496253819 925035331584



Pagar
via Pix





Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376 - CEP: 04571-938 - São Paulo - SP
I.E.: 108383949112 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001349625381
Código Cliente: 00000151922358

VALESCA MAYSSA BARBOSA SILVA
AVENIDA SAO BENTO 140
AP 114
07070-000 GUARULHOS - SP

CPF/CNPJ: 451.092.038-57
Inscrição Estadual: ISENTA
Número da Conta: 00001349625381

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefônica Brasil S.A.
Endereço: Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376 - Cidade Monções
CNPJ: 02.558.157/0001-62
I.E.: 108383949112

Nº NFST: 39818827/03/2025
Período: 02/02/2025 a 01/03/2025
Atende o convênio: 115/2003
Descrição: PF/PJ - OUTROS

Nº Série: BT Sub-Série: 4
Emissão: 04/03/2025
CFOP: 5.307

Seq.	Cód. Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R\$
1	2575	Serviços Contratados Vivo Internet	1	18%	158,00

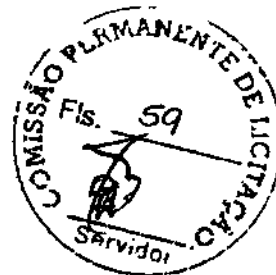
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.

158,00

Informações Complementares

ICMS 18,00%	Base de Cálculo	R\$ 158,00	Valor ICMS	R\$ 28,44	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
PIS 0,65%	Base de Cálculo	R\$ 129,56	Valor PIS	R\$ 0,84	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
COFINS 3,00%	Base de Cálculo	R\$ 129,56	Valor COFINS	R\$ 3,89	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00

Contribuição para o Fust 1% = R\$1,25 e Fustel 0,5% = R\$0,62 do Valor dos Serviços - Não Repassados às Tarifas
Autenticação digital: c133ffe7d6eae9c3917927174bc68933





Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.378 - CEP: 04571-935 - São Paulo - SP
I.E.: 108383949112 CNPJ Matriz: 02.658.157/0001-82

Nº da Conta: 00001349625381
Código Cliente: 00000151922358

VALESCA MAYSSA BARBOSA SILVA
R. DO PATRIARCA 258
JARDIM PAULISTA
07083-130 GUARULHOS - SP

MÊS REFERÊNCIA: 03/2025
DATA DE EMISSÃO: 04/03/2025

DETALHAMENTO DA SUA CONTA (DE 02/02/25 A 01/03/25)

VIVO CASA CONECTADA - Fibra

Plano contratado | Adicionais contratados

VIVO FIBRA	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
700 Mbps Amazon Prime	-	1	1	158,00
Subtotal				158,00

OUTROS LANÇAMENTOS

SERVIÇOS DIGITAIS INCLUIDOS

TELEFONICA BRASIL S.A. 02.553.157/0135-74

VIVO FIBRA	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Amazon Prime	-	-	-	19,90
Desconto Vivo	-	-	-	-10,00
Serviço Digital 3	-	-	-	-
Fundido	-	-	-	1,00
McAfee Proteção	-	-	-	5,00
NewsCo+	-	-	-	1,00
Spotify AudioBooks	-	-	-	19,00
Ubook	-	-	-	6,30
Abril News Digital	-	-	-	1,30
Clube de Revistas	-	-	-	9,40
Subtotal				42,00

DIVERSOS

	Período	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Encargos Financeiros (Multas e Juros) - Ref. Mês Fev/2025	01/03/2025	-	4	4,50
Subtotal				4,50



LL VILAS EVENTOS LTDA
Q ARNE 12 ALAMEDA 2 SN
L4S901EPB
PLANO DIRETOR NORTE
77006-054 PALMAS TO



Período de uso
de 24/01/2025 a 23/02/2025 Vencimento
17/03/2025

Nº da conta: 171230973
Nº do cliente: 161085996
CPF/CNPJ 27.673.878/0001-44
Razão Social: Claro S/A
CNPJ Matriz: 40.432.544/0001-47
CNPJ Filial: 40.432.544/0433-85

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado	R\$ 1.359,56
2. Itens Adicionais	R\$ 16,66
3. Outros Lançamentos	R\$ 29,58

Total a pagar R\$ 1.405,80

MENSAGENS IMPORTANTES:

Com o compromisso de manter você sempre informado e em cumprimento ao RGC Res. 632 de 2014 em vigor na Anatel, a Claro esclarece que serão realizadas alterações nos valores promocionais dos planos e serviços a partir do próximo faturamento. Para consultar a aplicabilidade ao seu contrato acesse o site <https://empresas.claro.com.br/atendimento/reajuste-tarifas-2025>.

CANAIS DE ATENDIMENTO:

Atendimento Claro - Ligue 1052
Ouvidoria - Ligue 08007010180
No Site Minha Claro Empresas - www.minhaclaroempresas.claro.com.br

1. PLANO CONTRATADO:

VALOR R\$

Compartilhado

Oferta Conjunta Claro MIX

Claro Total Compartilhado 400GB [192]

Aplicativos Digitais

499,99

Individual

Oferta Claro Total Mix Plug'n Smartphone

Assinatura Smartphone [192]

Aplicativos Digitais

Assinatura Smartphone [192]

519,74

339,83

SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO

R\$ 1.359,56

2. ITENS ADICIONAIS

VALOR R\$

Parcelamento de Aparelho

16,66

SUBTOTAL - ITENS ADICIONAIS

R\$ 16,66

3. OUTROS LANÇAMENTOS

VALOR R\$

Juros e Multa

29,58

SUBTOTAL - OUTROS LANÇAMENTOS

R\$ 29,58

SERVIÇOS CONTRATADOS E UTILIZADOS

	Contratado	Utilizado	Excedente	VALOR R\$
VOZ	Ilimitado	13min12s	-	0,00
DADOS	409.600,000 MB	-	-	0,00

TOTAL A PAGAR

R\$ 1.405,80

AVISOS AO CLIENTE

Informações sobre regra de suspensão da inadimplência conforme RCC 632/2014 Art 90 a 97: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Suspensão Parcial, transcorridos 30 dias da susp parcial poderá ocorrer a Susp Total, e transcorridos 30 dias da susp total o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão do contrato poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao crédito. Contribuições para o FUST e FUNTIEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1931. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em <https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte>.

Prezado Cliente, este boleto não quita saldos de meses anteriores.

Autenticação Mecânica
Para uso do banco



CLIENTE
LL VILAS EVENTOS LTDA

Débito Automático
171230973

Data de Vencimento
17/03/2025

Valor
R\$ 1.405,80

84860000014-7 05800162202-3 50317171230-3 97301216122-8



Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

Pague
com
Pix



DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 19678305/022025

Descrição	Valor ISS (R\$)	Valor cobrado (R\$)
Cloud 150GB	1,41	70,40
Gestor Online	3,64	181,74
Juros e Multa		29,58
Parcelamento de Aparelho		16,66
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	5,05	298,38

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 18171984/022025

Claro SA
Av 104 Norte - Av. Juscelino Kubitschek, 38 A -
Plano Diretor Norte Andar 1
77006-014 - Palmas - TO
CNPJ 40.432.544/0433-85
Inscrição Estadual 29.442.152-1
Atendimento Claro: 1052
www.claro.com.br

LL VILAS EVENTOS LTDA
Q ARNE 12 ALAMEDA 2 SN - LAS901EPB PLANO DIRETOR
NORTE
77006-054 - PALMAS - TO
CPF/CNPJ 27.673.878/0001-44
Nº da conta: 171230973
Nº do cliente: 161085996

Modelo: 22 Série 823 Via Única
Data de emissão: 24/02/2025
Período: 24/01/2025 a 23/02/2025
CPQP: 5307

Reservado ao Fisco:
655e.d43e.3282.7646.01f9.4f28.41cf.ce3d

Serviços	Base de cálculo (R\$) ICMS	Alíquota (%)	Valor ICMS	Isento/Não Tributável (R\$)	Valor (R\$)
Claro Total Compartilhado 400GB	429,59	20,00	85,92		429,59
Assinatura Smartphone	583,34	20,00	116,67		583,34
Valor Total da Nota Fiscal	1.012,93		202,59	0,00	1.012,93

Contribuição para o Fust 1% e Funitel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente. Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65%
Emissão autorizada pelo Regime Especial - termo de Acordo nº 2629/2014.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 275212/022025

Claro SA
Av 104 Norte - Avenida Juscelino Kubitschek, 38 -
Plano Diretor Sul Plano Diretor Norte
77006-014 - Palmas - TO
CNPJ 40.432.544/0433-85
Inscrição Estadual 29.442.152-1

LL VILAS EVENTOS LTDA
Q ARNE 12 ALAMEDA 2 SN - LAS901EPB PLANO DIRETOR
NORTE
77006-054 - PALMAS - TO
CPF/CNPJ 27.673.878/0001-44
Nº da conta: 171230973
Nº do cliente: 161085996

Modelo: 22 Série A7B Via Única
Data de emissão: 24/02/2025
Período: 24/01/2025 a 23/02/2025
CPQP: 5307

Reservado ao Fisco:
259c.f665.6a55.ae3d.9477.7dd.5c06.62e9

Serviços	Base de cálculo (R\$) ICMS	Alíquota (%)	Valor ICMS	Isento/Não Tributável (R\$)	Valor (R\$)
Assinatura Smartphone	94,49	20,00	18,90		94,49
Valor Total da Nota Fiscal	94,49		18,90	0,00	94,49

Contribuição para o Fust 1% e Funitel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente. Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65%
Emissão autorizada pelo Regime Especial - termo de Acordo nº 2629/2014.



Autorização para Débito em Conta

Autorizo o Débito Automático dos valores devidos em razão de serviço móvel pessoal prestado pela Claro CO DDD 61 a 69 na conta corrente abaixo especificada. Comprometo-me a manter saldo suficiente e disponível para arcar com o débito destes valores na data do seu vencimento. O código de identificação para Débito Automático está impresso abaixo.

Código Débito Automático: **171230973** Claro CO DDD 61 a 69

Agência: _____

Nome do Cliente: CPF/CNPJ: _____

CPF/CNPJ: _____

Banco: _____

Data: _____

Número da conta Corrente: _____

Assinatura: _____

84860000014-7 05800162202-3 50317171230-3 97301216122-8

VALOR DE COBRANÇAS POR CELULAR - USO POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS EXCEDENTES

	(63) 98100 4036	(63) 98107 3722	(63) 98112 5069	(63) 98112 5072	(63) 98112 9005	(63) 98113 4016
Cobranças e Descontos						
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	
Assinatura Smartphone	-	-	-	-	-	
Aplicativos Digitais	-	-	-	-	-	
Assinatura Smartphone						R\$ 19,99
TOTAL PARA CADA CELULAR	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99

VALOR DE COBRANÇAS POR CELULAR - USO POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS EXCEDENTES

	(63) 98113 4017	(63) 98114 5927	(63) 98114 8241	(63) 98115 2896	(63) 98115 8951	(63) 98115 8952
Cobranças e Descontos						
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone	R\$ 19,99	R\$ 19,99				
Assinatura Smartphone	-	-				
Aplicativos Digitais	-	-				
Assinatura Smartphone			R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99
TOTAL PARA CADA CELULAR	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99

VALOR DE COBRANÇAS POR CELULAR - USO POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS EXCEDENTES

	(63) 98116 1145	(63) 98116 1522	(63) 98116 4248	(63) 98118 7308	(63) 98118 7309	(63) 98118 9572
Cobranças e Descontos						
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone	R\$ 19,99	R\$ 19,99				
Assinatura Smartphone	-	-				
Aplicativos Digitais	-	-				
Assinatura Smartphone			R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99
TOTAL PARA CADA CELULAR	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99

VALOR DE COBRANÇAS POR CELULAR - USO POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS EXCEDENTES

	(63) 98119 4952	(63) 98119 5033	(63) 98123 7381	(63) 98125 2778	(63) 98131 8819	(63) 98146 7860
Cobranças e Descontos						
Assinatura Smartphone	R\$ 19,99		R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone		R\$ 19,99				
Assinatura Smartphone						
Aplicativos Digitais						
TOTAL PARA CADA CELULAR	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99

VALOR DE COBRANÇAS POR CELULAR - USO POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS EXCEDENTES

	(63) 98146 7861	(63) 98146 7885	(63) 98146 7887	(63) 99202 7850	(63) 99217 6089	(63) 99224 5490
Cobranças e Descontos						
Assinatura Smartphone	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99			
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone				R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99
Assinatura Smartphone				-	-	-
Aplicativos Digitais				-	-	-
TOTAL PARA CADA CELULAR	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99

VALOR DE COBRANÇAS POR CELULAR - USO POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS EXCEDENTES

	(63) 99231 5689	(63) 99233 2794	(63) 99237 6834	(63) 99238 2111	(63) 99238 5803	(63) 99238 7060
Cobranças e Descontos						
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99
Assinatura Smartphone	-	-	-	-	-	-
Aplicativos Digitais	-	-	-	-	-	-
TOTAL PARA CADA CELULAR	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99

VALOR DE COBRANÇAS POR CELULAR - USO POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS EXCEDENTES

	(63) 99239 2118	(63) 99239 4126	(63) 99239 6869	(63) 99239 7015	(63) 99267 0171	(63) 99283 3813
Cobranças e Descontos						
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99
Assinatura Smartphone	-	-	-	-	-	-
Aplicativos Digitais	-	-	-	-	-	-
TOTAL PARA CADA CELULAR	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99

VALOR DE COBRANÇAS POR CELULAR - USO POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS EXCEDENTES

	(63) 99296 5383
Cobranças e Descontos	
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone	R\$ 19,99
Assinatura Smartphone	-
Aplicativos Digitais	-
TOTAL PARA CADA CELULAR	R\$ 19,99



DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98113 4017
Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição
Oferta Claro Total Mix Plug-in Smartphone
Assinatura Smartphone
Aplicativos Digitais

Total (R\$)
19,99

TOTAL

R\$ 19,99

Interurbanas e Rec. em viagem
Ligações com o Código 21 - Embratel

Data Hora Origem-Destino
29/01 10:35:59 Tocantins São Paulo (11)
Total

Número
11957195090

Dur. Efetiva
00:00:54
00:00:54

Duração
00:00:54
00:00:54

Valor Total (R\$)
0,00
0,00

Valor Cobrado (R\$)
0,00
0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)
Internet (MB)
Serviço
Internet

Internet - meses anteriores

Subtotal

Mbytes Utilizados
516,567
2,006
518,573

Tarifa (R\$)
0,00
0,00

Valor Total (R\$)
0,00
0,00

Valor Cobrado (R\$)
0,00
0,00
0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL

54s

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98131 8819
Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição
Assinatura Smartphone

Total (R\$)
19,99

TOTAL

R\$ 19,99

Interurbanas e Rec. em viagem
Ligações com o Código 21 - Embratel

Data Hora Origem-Destino
27/01 15:10:24 Maranhão Palmas
28/01 00:18:51 Maranhão Tocantins (63)
29/01 11:14:22 Tocantins São Paulo (11)
29/01 11:51:31 Tocantins Maranhão (98)
05/02 13:42:47 São Paulo Tocantins (63)
07/02 16:43:55 Tocantins Maranhão (98)
07/02 17:01:52 Tocantins Maranhão (98)
08/02 19:03:07 Tocantins Goiás (62)
Total

Número
6332154270
63981252778
18979561799
98981603067
63981252778
98982093017
98982053017
62982770168

Dur. Efetiva
00:00:42
00:01:30
00:03:24
00:04:36
00:00:36
00:00:30
00:00:54
00:12:42

Duração
00:00:42
00:01:30
00:03:24
00:04:36
00:00:36
00:00:30
00:00:54
00:12:42

Valor Total (R\$)
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00

Valor Cobrado (R\$)
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00

Ligações Locais
Ligações para celulares Claro

Data Hora Origem(UF)-Destino
29/01 13:57:38 Tocantins Tocantins (63)
12/02 18:28:37 Tocantins Tocantins (63)
Total

Número
63984546734
59981252778

Dur. Efetiva
00:02:12
00:01:59
00:04:11

Duração
00:02:12
00:02:00
00:04:12

Tarifa (R\$)
0,00
0,00
0,00

Valor Total (R\$)
0,00
0,00
0,00

Valor Cobrado (R\$)
0,00
0,00
0,00

Ligações para celulares de outras operadoras

Data Hora Origem(UF)-Destino
15/02 19:07:56 Tocantins Tocantins (63)
Total

Número
63984540444

Dur. Efetiva
00:04:39
00:04:42

Duração
00:04:39
00:04:42

Tarifa (R\$)
0,00
0,00

Valor Total (R\$)
0,00
0,00

Valor Cobrado (R\$)
0,00
0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)
Internet (MB)
Serviço
Internet

Internet - meses anteriores

Subtotal

Mbytes Utilizados
9.225,448
136,336
9.361,784

Tarifa (R\$)
0,00
0,00

Valor Total (R\$)
0,00
0,00

Valor Cobrado (R\$)
0,00
0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL

21min36s

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98146 7885
Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição
Assinatura Smartphone

Total (R\$)
19,99

TOTAL

R\$ 19,99

Interurbanas e Rec. em viagem
Ligações com o Código 21 - Embratel

Data Hora Origem-Destino
21/01 15:31:04 Tocantins Racião
23/01 10:50:09 Tocantins Maragogipe
24/01 16:49:13 Tocantins Maragogipe
24/01 16:58:25 Tocantins Piauí (86)
28/01 10:10:34 Tocantins Jaquequara
28/01 10:16:31 Tocantins Jaquequara
28/01 10:50:40 Tocantins Jaquequara
29/01 11:15:27 Tocantins Racião
30/01 09:15:55 Tocantins Maragogipe
30/01 09:24:30 Tocantins Maragogipe
30/01 10:00:29 Tocantins Maragogipe
30/01 10:20:37 Tocantins Ceará (88)
30/01 11:03:41 Tocantins Ceará (88)
31/01 10:09:29 Tocantins Piauí (86)
31/01 10:11:20 Tocantins Piauí (86)
31/01 10:17:32 Tocantins Piauí (86)
31/01 10:39:54 Tocantins Piauí (86)
31/01 10:41:27 Tocantins Piauí (86)
31/01 10:44:01 Tocantins Piauí (86)
31/01 15:02:36 Tocantins Maragogipe

Número
8133558154
7535262961
7535262961
86995513989
7335349550
7335349550
7335349550
8133558154
7535262961
7535262961
7535262961
83993621638
84993621638
86995513989
86995513989
86995513989
86995513989
86995513989
7535262961

Dur. Efetiva
00:01:48
00:00:30
00:00:30
00:00:30
00:05:30
00:01:30
00:03:06
00:03:06
00:00:30
00:00:30
00:00:30
00:00:30
00:00:30
00:01:36
00:01:36
00:01:54
00:02:00
00:01:30
00:01:42
00:02:30
00:00:30

Duração
00:01:48
00:00:30
00:00:30
00:00:30
00:05:30
00:01:30
00:03:06
00:03:06
00:00:30
00:00:30
00:00:30
00:00:30
00:00:30
00:01:36
00:01:36
00:01:54
00:02:00
00:01:30
00:01:42
00:02:30
00:00:30

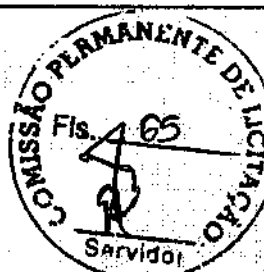
Valor Total (R\$)
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00

Valor Cobrado (R\$)
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00

Interurbanas e Rec. em viagem (continuação)

Ligações com o Código 21 - Embratel (continuação)

Data	Hora	Origem-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
31/01	15:09:02	Tocantins Maragóipe	7535262961	00:00:30	00:00:30	0,00	0,00
31/01	15:09:29	Tocantins Maragóipe	7535261752	00:00:30	00:00:30	0,00	0,00
31/01	16:42:38	Tocantins Macaé	8233125860	00:07:18	00:07:18	0,00	0,00
03/02	11:05:53	Tocantins Recife	813558154	00:01:12	00:01:12	0,00	0,00
03/02	14:27:25	Tocantins Maragóipe	7535262961	00:00:30	00:00:30	0,00	0,00
03/02	14:27:49	Tocantins Macaé	8233125860	00:06:36	00:06:36	0,00	0,00
03/02	15:09:41	Tocantins Macaé	8233125860	00:15:18	00:15:18	0,00	0,00
04/02	11:46:23	Tocantins Alagoas (82)	82999307430	00:00:30	00:00:30	0,00	0,00
10/02	11:08:50	Tocantins Recife	813558154	00:01:30	00:01:30	0,00	0,00
Total				01:04:36	01:04:36	0,00	0,00



Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço

Internet

Internet - meses anteriores

Subtotal

Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
0,041	0,00	0,00	0,00
0,010	0,00	0,00	0,00
0,051			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RQC.

TOTAL

64min36s

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 99217 6089

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição

Oferta Claro Total Mix Plug-in Smartphone

Assinatura Smartphone

Aplicativos Digitais

Total (R\$)

19,99

TOTAL

R\$ 19,99

Interurbanas e Rec. em viagem

Ligações com o Código 21 - Embratel

Data	Hora	Origem-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
25/01	13:35:44	Tocantins Goiás (62)	62993972341	00:02:12	00:02:12	0,00	0,00
Total				00:02:12	00:02:12	0,00	0,00

Ligações Locais

Ligações para celulares Claro

Data	Hora	Origem (UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
25/01	13:32:45	Tocantins Tocantins (63)	639932817241	00:00:27	00:00:30	0,00	0,00	0,00
Total				00:00:27	00:00:30	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço

Internet

Internet - meses anteriores

Subtotal

Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
61.907,214	0,00	0,00	0,00
21,718	0,00	0,00	0,00
61.928,332			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RQC.

TOTAL

2min42s

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 99238 5803

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição

Oferta Claro Total Mix Plug-in Smartphone

Assinatura Smartphone

Aplicativos Digitais

Total (R\$)

19,99

TOTAL

R\$ 19,99

Interurbanas e Rec. em viagem

Ligações com o Código 21 - Embratel

Data	Hora	Origem-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
30/01	10:58:09	Tocantins São Paulo	1130706888	00:01:54	00:01:54	0,00	0,00
30/01	10:58:20	Tocantins São Paulo	1130706888	00:00:30	00:00:30	0,00	0,00
30/01	10:58:41	Tocantins São Paulo	1130706888	00:17:42	00:17:42	0,00	0,00
12/02	14:29:12	Tocantins Goiás (62)	62986114854	00:00:30	00:00:30	0,00	0,00
Total				00:20:36	00:20:36	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço

Internet

Internet - meses anteriores

Subtotal

Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
11.699,826	0,00	0,00	0,00
50,439	0,00	0,00	0,00
11.750,266			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RQC.

TOTAL

20min36s

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98115 2896

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição

Assinatura Smartphone

Total (R\$)

19,99

TOTAL

R\$ 19,99

Ligações Locais

Ligações para celulares Claro

Data	Hora	Origem (UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
20/02	22:40:39	Tocantins Tocantins (63)	63992918803	00:00:20	00:00:30	0,00	0,00	0,00
Total				00:00:20	00:00:30	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço

Internet

Internet - meses anteriores

Subtotal

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RCC.

Mbytes Utilizados

0,068

0,020

0,008

Tarifa (R\$)

0,00

0,00

0,00

Valor Total (R\$)

0,00

0,00

0,00

Valor Cobrado (R\$)

0,00

0,00

0,00

TOTAL

30s

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98125 2778

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição

Assinatura Smartphone

Total (R\$)

19,99

TOTAL

R\$ 19,99

Ligações Locais

Ligações para celulares Claro

Data Hora Origem(DI)-Destino

27/01 14:46:52 Tocantins Tocantins (63)

04/02 17:37:28 Tocantins Tocantins (63)

Total

Número

63992669997

63981210878

Dur. Efetiva

00:01:43

00:01:12

00:02:55

Duração

00:01:48

00:01:12

00:03:00

Tarifa (R\$)

0,00

0,00

0,00

Valor Total (R\$)

0,00

0,00

0,00

Valor Cobrado (R\$)

0,00

0,00

0,00

Ligações para celulares de outras operadoras

Data Hora Origem(DI)-Destino

25/01 21:41:10 Tocantins Tocantins (63)

17/02 11:04:04 Tocantins Tocantins (63)

Total

Número

63994707133

63984370160

Dur. Efetiva

00:00:21

00:01:04

00:01:25

Duração

00:00:30

00:01:06

00:01:36

Tarifa (R\$)

0,00

0,00

0,00

Valor Total (R\$)

0,00

0,00

0,00

Valor Cobrado (R\$)

0,00

0,00

0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço

Internet

Internet - meses anteriores

Subtotal

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RCC.

Mbytes Utilizados

8.940,284

575,487

9.515,771

Tarifa (R\$)

0,00

0,00

0,00

Valor Total (R\$)

0,00

0,00

0,00

Valor Cobrado (R\$)

0,00

0,00

0,00

TOTAL

Ampla36s

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98107 3722

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição

Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone

Assinatura Smartphone

Aplicativos Digitais

Total (R\$)

19,99

TOTAL

R\$ 19,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço

Internet

Subtotal

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RCC.

Mbytes Utilizados

0,039

0,039

Tarifa (R\$)

0,00

0,00

Valor Total (R\$)

0,00

0,00

Valor Cobrado (R\$)

0,00

0,00

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98112 5069

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição

Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone

Assinatura Smartphone

Aplicativos Digitais

Total (R\$)

19,99

TOTAL

R\$ 19,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço

Internet

Subtotal

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RCC.

Mbytes Utilizados

0,542

0,542

Tarifa (R\$)

0,00

0,00

Valor Total (R\$)

0,00

0,00

Valor Cobrado (R\$)

0,00

0,00

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98112 5072

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição

Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone

Assinatura Smartphone

Aplicativos Digitais

Total (R\$)

19,99

TOTAL

R\$ 19,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço

Internet

Subtotal

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RCC.

Mbytes Utilizados

0,010

0,010

Tarifa (R\$)

0,00

0,00

Valor Total (R\$)

0,00

0,00

Valor Cobrado (R\$)

0,00

0,00

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98112 9005

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição

Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone

Total (R\$)

19,99

TOTAL

Descrição
Assinatura Smartphone
Aplicativos Digitais

Total (R\$)

TOTAL

R\$ 19,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MIB)

Serviço

Internet

Subtotal

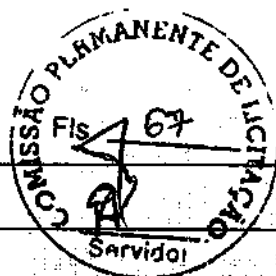
Mbytes Utilizados
12,631
12,631

Tarifa (R\$)
0,00
0,00

Valor Total (R\$)
0,00
0,00

Valor Cobrado (R\$)
0,00
0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.



DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98113 4016

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição

Assinatura Smartphone

Total (R\$)

19,99

TOTAL

R\$ 19,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MIB)

Serviço

Internet

Subtotal

Mbytes Utilizados
0,029
0,029

Tarifa (R\$)
0,00
0,00

Valor Total (R\$)
0,00
0,00

Valor Cobrado (R\$)
0,00
0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98114 5927

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição

Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone

Assinatura Smartphone

Aplicativos Digitais

Total (R\$)

19,99

TOTAL

R\$ 19,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MIB)

Serviço

Internet

Subtotal

Mbytes Utilizados
90,725
90,725

Tarifa (R\$)
0,00
0,00

Valor Total (R\$)
0,00
0,00

Valor Cobrado (R\$)
0,00
0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98116 8241

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição

Assinatura Smartphone

Total (R\$)

19,99

TOTAL

R\$ 19,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MIB)

Serviço

Internet

Internet - meses anteriores

Subtotal

Mbytes Utilizados
8.949,989
275,719
9.225,708

Tarifa (R\$)
0,00
0,00
0,00

Valor Total (R\$)
0,00
0,00
0,00

Valor Cobrado (R\$)
0,00
0,00
0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98116 8951

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição

Assinatura Smartphone

Total (R\$)

19,99

TOTAL

R\$ 19,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MIB)

Serviço

Internet

Subtotal

Mbytes Utilizados
27,820
27,820

Tarifa (R\$)
0,00
0,00

Valor Total (R\$)
0,00
0,00

Valor Cobrado (R\$)
0,00
0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98116 8952

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição

Assinatura Smartphone

Total (R\$)

19,99

TOTAL

R\$ 19,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MIB)

Serviço

Internet

Subtotal

Mbytes Utilizados
4.585,494
4.585,494

Tarifa (R\$)
0,00
0,00

Valor Total (R\$)
0,00
0,00

Valor Cobrado (R\$)
0,00
0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98116 1145

Mensalidades e Pacotes Promocionais

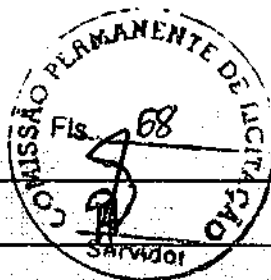
Descrição

Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone

Total (R\$)

19,99

Descrição
Assinatura Smartphone
Aplicativos Digitais



Total (R\$)

TOTAL

R\$ 19,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço

Internet

Subtotal

Mbytes Utilizados
1.570,779
1.570,779

Tarifa (R\$)

0,00

Valor Total (R\$)

0,00

Valor Cobrado (R\$)
0,00
0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RCC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98116 1522

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição

Oferta Claro Total Mix PlugIn Smartphone

Assinatura Smartphone

Aplicativos Digitais

Total (R\$)

19,99

TOTAL

R\$ 19,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço

Internet

Internet - meses anteriores

Subtotal

Mbytes Utilizados
115.628,752
2.225,978
117.854,729

Tarifa (R\$)

0,00

0,00

0,00

Valor Total (R\$)

0,00

0,00

0,00

Valor Cobrado (R\$)
0,00
0,00
0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RCC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98118 7308

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição

Assinatura Smartphone

Total (R\$)

19,99

TOTAL

R\$ 19,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço

Internet

Subtotal

Mbytes Utilizados
0,083
0,083

Tarifa (R\$)

0,00

Valor Total (R\$)

0,00

Valor Cobrado (R\$)
0,00
0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RCC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98118 7309

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição

Assinatura Smartphone

Total (R\$)

19,99

TOTAL

R\$ 19,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço

Internet

Internet - meses anteriores

Subtotal

Mbytes Utilizados
28,724
864,990
893,714

Tarifa (R\$)

0,00

0,00

Valor Total (R\$)

0,00

0,00

Valor Cobrado (R\$)
0,00
0,00
0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RCC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98118 9572

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição

Assinatura Smartphone

Total (R\$)

19,99

TOTAL

R\$ 19,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço

Internet

Subtotal

Mbytes Utilizados
0,227
0,227

Tarifa (R\$)

0,00

Valor Total (R\$)

0,00

Valor Cobrado (R\$)
0,00
0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RCC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98119 4952

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição

Assinatura Smartphone

Total (R\$)

19,99

TOTAL

R\$ 19,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço

Internet

Internet - meses anteriores

Subtotal

Mbytes Utilizados
1.735,493
19,598
1.755,091

Tarifa (R\$)

0,00

0,00

Valor Total (R\$)

0,00

0,00

Valor Cobrado (R\$)
0,00
0,00
0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RCC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98119 5033**Mensalidades e Pacotes Promocionais****Descrição**

Oferta Claro Total Mix PlugIn Smartphone
Assinatura Smartphone
Aplicativos Digitais

Total (R\$)
19,99

TOTAL

R\$ 19,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)**Internet (MB)****Serviço**

Internet

Internet - meses anteriores

Subtotal

Mbytes Utilizados

26.539,585

837,137

27.376,723

Tarifa (R\$)

0,00

0,00

0,00

Valor Total (R\$)

0,00

0,00

0,00

Valor Cobrado (R\$)

0,00

0,00

0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RCC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98123 7381**Mensalidades e Pacotes Promocionais****Descrição**

Assinatura Smartphone

Total (R\$)
19,99

TOTAL

R\$ 19,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)**Internet (MB)****Serviço**

Internet

Internet - meses anteriores

Subtotal

Mbytes Utilizados

8.224,227

8.224,227

Tarifa (R\$)

0,00

0,00

Valor Total (R\$)

0,00

0,00

Valor Cobrado (R\$)

0,00

0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RCC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98146 7860**Mensalidades e Pacotes Promocionais****Descrição**

Assinatura Smartphone

Total (R\$)
19,99

TOTAL

R\$ 19,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)**Internet (MB)****Serviço**

Internet

Internet - meses anteriores

Subtotal

Mbytes Utilizados

20.751,644

88,785

20.840,429

Tarifa (R\$)

0,00

0,00

Valor Total (R\$)

0,00

0,00

Valor Cobrado (R\$)

0,00

0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RCC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98146 7861**Mensalidades e Pacotes Promocionais****Descrição**

Assinatura Smartphone

Total (R\$)
19,99

TOTAL

R\$ 19,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)**Internet (MB)****Serviço**

Internet

Internet - meses anteriores

Subtotal

Mbytes Utilizados

11.676,768

17,946

11.694,714

Tarifa (R\$)

0,00

0,00

Valor Total (R\$)

0,00

0,00

Valor Cobrado (R\$)

0,00

0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RCC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98146 7887**Mensalidades e Pacotes Promocionais****Descrição**

Assinatura Smartphone

Total (R\$)
19,99

TOTAL

R\$ 19,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)**Internet (MB)****Serviço**

Internet

Internet - meses anteriores

Subtotal

Mbytes Utilizados

2.943,042

233,349

3.176,391

Tarifa (R\$)

0,00

0,00

Valor Total (R\$)

0,00

0,00

Valor Cobrado (R\$)

0,00

0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RCC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 99202 7850**Mensalidades e Pacotes Promocionais****Descrição**

Oferta Claro Total Mix PlugIn Smartphone
Assinatura Smartphone
Aplicativos Digitais

Total (R\$)
19,99

TOTAL

R\$ 19,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)**Internet (MB)****Serviço**

Internet

Subtotal

Mbytes Utilizados

2,729

2,729

Tarifa (R\$)

0,00

Valor Total (R\$)

0,00

Valor Cobrado (R\$)

0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RCC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 99224 5490
Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone	19,99
Assinatura Smartphone	-
Aplicativos Digitais	-

TOTAL R\$ 19,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)
Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	0,33	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,33			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RCC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 99231 5689
Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone	19,99
Assinatura Smartphone	-
Aplicativos Digitais	-

TOTAL R\$ 19,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)
Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	4.504,769	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	82,074	0,00	0,00	0,00
Subtotal	4.586,843			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RCC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 99233 2794
Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone	19,99
Assinatura Smartphone	-
Aplicativos Digitais	-

TOTAL R\$ 19,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)
Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	292,608	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	50,161	0,00	0,00	0,00
Subtotal	342,770			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RCC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 99238 2111
Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone	19,99
Assinatura Smartphone	-
Aplicativos Digitais	-

TOTAL R\$ 19,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)
Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	44.228,145	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	249,856	0,00	0,00	0,00
Subtotal	44.478,001			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RCC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 99239 2118
Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone	19,99
Assinatura Smartphone	-
Aplicativos Digitais	-

TOTAL R\$ 19,99

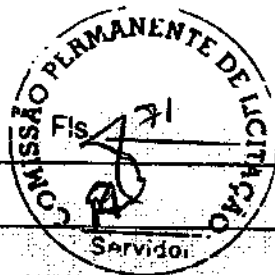
Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)
Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	1,224	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	0,026	0,00	0,00	0,00
Subtotal	1,250			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RCC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 99239 4126
Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone	19,99
Assinatura Smartphone	-



Descrição	Total (R\$)
Aplicativos Digitais	-
TOTAL	R\$ 19,99
Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)	
Internet (MB)	
Serviço	
Internet	Mbytes Utilizados Tarifa (R\$) Valor Total (R\$) Valor Cobrado (R\$)
Subtotal	0,124 0,00 0,00 0,00
	0,124 0,00 0,00 0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 99239 6869

Mensalidades e Pacotes Promocionais				
Descrição				Total (R\$)
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone				19,99
Assinatura Smartphone				-
Aplicativos Digitais				-
TOTAL				R\$ 19,99
Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)				
Internet (MB)				
Serviço				
Internet	Mbytes Utilizados Tarifa (R\$) Valor Total (R\$) Valor Cobrado (R\$)			
Internet - meses anteriores	8.120,996 0,00 0,00 0,00			
Subtotal	45,316 0,00 0,00 0,00			
	8.166,312 0,00 0,00 0,00			

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 99239 7015

Mensalidades e Pacotes Promocionais				
Descrição				Total (R\$)
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone				19,99
Assinatura Smartphone				-
Aplicativos Digitais				-
TOTAL				R\$ 19,99
Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)				
Internet (MB)				
Serviço				
Internet	Mbytes Utilizados Tarifa (R\$) Valor Total (R\$) Valor Cobrado (R\$)			
Internet - meses anteriores	369,885 0,00 0,00 0,00			
Subtotal	15,480 0,00 0,00 0,00			
	404,365 0,00 0,00 0,00			

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 99283 3813

Mensalidades e Pacotes Promocionais				
Descrição				Total (R\$)
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone				19,99
Assinatura Smartphone				-
Aplicativos Digitais				-
TOTAL				R\$ 19,99
Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)				
Internet (MB)				
Serviço				
Internet	Mbytes Utilizados Tarifa (R\$) Valor Total (R\$) Valor Cobrado (R\$)			
Internet - meses anteriores	15.031,597 0,00 0,00 0,00			
Subtotal	280,285 0,00 0,00 0,00			
	15.311,882 0,00 0,00 0,00			

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 99296 5383

Mensalidades e Pacotes Promocionais				
Descrição				Total (R\$)
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone				19,99
Assinatura Smartphone				-
Aplicativos Digitais				-
TOTAL				R\$ 19,99
Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)				
Internet (MB)				
Serviço				
Internet	Mbytes Utilizados Tarifa (R\$) Valor Total (R\$) Valor Cobrado (R\$)			
Subtotal	4.769,293 0,00 0,00 0,00			
	4.769,293 0,00 0,00 0,00			

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98100 4036

Mensalidades e Pacotes Promocionais				
Descrição				Total (R\$)
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone				19,99
Assinatura Smartphone				-
Aplicativos Digitais				-
TOTAL				R\$ 19,99

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 99237 6834**Mensalidades e Pacotes Promocionais**

Descrição	Total (R\$)
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone	19,99
Assinatura Smartphone	-
Aplicativos Digitais	-

TOTAL **R\$ 19,99**

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 99238 7060**Mensalidades e Pacotes Promocionais**

Descrição	Total (R\$)
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone	19,99
Assinatura Smartphone	-
Aplicativos Digitais	-

TOTAL **R\$ 19,99**

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 99267 0171**Mensalidades e Pacotes Promocionais**

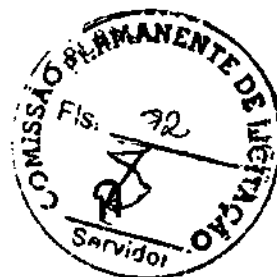
Descrição	Total (R\$)
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone	19,99
Assinatura Smartphone	-
Aplicativos Digitais	-

TOTAL **R\$ 19,99**

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98116 4248**Mensalidades e Pacotes Promocionais**

Descrição	Total (R\$)
Assinatura Smartphone	19,99

TOTAL **R\$ 19,99**





Cadastur

Fazendo o turismo legal

CERTIFICADO

Atividade

Organizadora de Eventos

Nome do prestador

LL VILAS EVENTOS LTDA

Número do cadastro

27.673.878/0001-44

Consulte a autenticidade



Data de validade

16/08/2023 a 16/08/2025

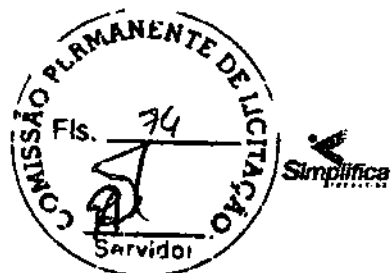
Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo

Ministério do
Turismo

Governo
Federal

Emitido no dia 21/08/2023 14:51:05 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

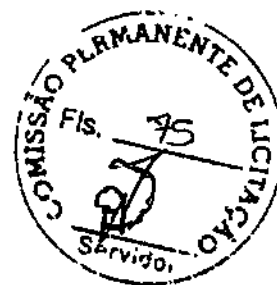
Nome Empresarial: LL VILAS EVENTOS LTDA NIRE: 17200743711 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: TOC2402333518														
NIRE (Sede) 17200743711	CNPJ 27.673.878/0001-44	Data de Ato Constitutivo 08/05/2017	Início de Atividade 08/05/2017														
Endereço Completo Quadra ARNE 12 ALAMEDA 2, Nº SN, LOTE 04 SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, PLANO DIRETOR NORTE - Palmas/TO - CEP 77006-054																	
Objeto Social SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS PROMOCAO DE VENDAS - ENTREGA DE MATERIAL PUBLICITARIO PRODUCAO MUSICAL - BANDAS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS - IMPRESSAO E DE COLOCACAO DE CODIGO DE BARRAS PARA ENDEREÇOS POSTAIS.																	
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Sócio</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS</td> <td>027.304.501-65</td> <td>R\$ 300.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS	027.304.501-65	R\$ 300.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato												
Nome KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS	027.304.501-65	R\$ 300.000,00	Sócio	S	Indeterminado												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Administrador</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS</td> <td>027.304.501-65</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Administrador	CPF	Término do mandato	Nome KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS	027.304.501-65	Indeterminado						
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato															
Nome KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS	027.304.501-65	Indeterminado															
Último Arquivamento Data 24/03/2023		Número 20230176470		Situação ATIVA Status XXXX													

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/08/2024 às 19:56:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código Q3J6DY1D.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.673.878/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:06 do dia 30/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2025.

Código de controle da certidão: **4D81.CBC2.954C.1CF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LL VILAS EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.673.878/0001-44

Certidão nº: 35466386/2025

Expedição: 24/06/2025, às 15:02:18

Validade: 21/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LL VILAS EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.673.878/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão

6985730



Validador

65238595035604055821782980585675

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ: 27.673.878/0001-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: QD ACSO 1 AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK CONJ 01 LOTE 41 SALA 1208, S/N, PLANO D

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 21 de Agosto de 2025 - 11h 12m 20s

Emitida Via INTERNET

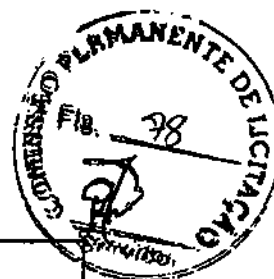
Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.673.878/0001-44
Razão Social: LL VILAS EVENTOS LTDA
Endereço: Q ARNE 12 ALAMEDA 2 LT 04 SL 901 EDIF SN PALMAS BUSINESS CENT /
PLANO DIRETOR NORTE / PALMAS / TO / 77006-054

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2025 a 07/09/2025

Certificação Número: 2025080902454906156883

Informação obtida em 21/08/2025 11:13:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 27.673.878/0001-44

Contribuinte: LL VILAS EVENTOS LTDA Inscrição: 2402256

Endereço oficial: ARNE 12, ALAMEDA 02, LOTE 04, SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, PALMAS-TO

Endereço de correspondência: 106 N, ALAMEDA 02, Nº 8N, SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, PALMAS-TO

Finalidade: Cadastro em Órgão Público

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://cnd.palmas.to.gov.br/validar_documento/, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Número identificador: 27.673.878/0001-44

Código de validação: d7d76.30515.ea844-1244057

Palmas, 24 de Junho de 2025 às 14:53.

Certidão válida até 23 de Agosto de 2025



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 05c98be8

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ n. 27.673.878/0001-44

Certidão emitida em: 08/05/2025, às 08:58:52 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figure no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Impressa em 08/05/2025, 08:58:57



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/04/2024 11:22:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LL VILAS EVENTOS LTDA**
CNPJ: **27.673.878/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



GRUPOAGUIAR@AGUIARMULTIMUSIC.COM.BR



63 9 9239-6869



WWW.AGUIARMULTIMUSICSHOW.COM



DECLARAÇÕES DIVERSAS

A empresa LL Vilas Eventos LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44, declara para os devidos fins de contratação direta:



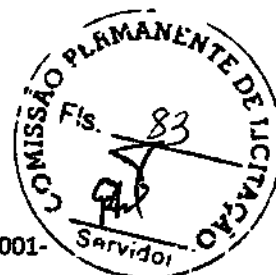
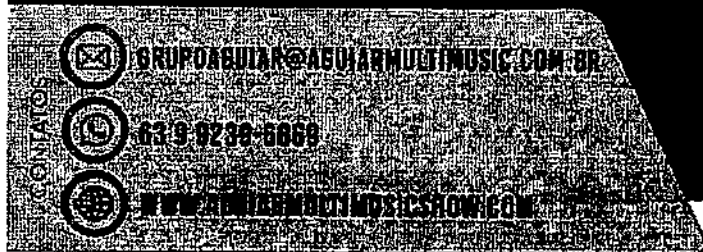
- Que atende aos requisitos e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que não incursa nos impedimentos para execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

Palmas, 19 de agosto de 2025.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

LL VILAS
EVENTOS
LTDA:2767
387800014
4

Assinado de
forma digital por
LL VILAS EVENTOS
LTDA:2767387800
0144
Dados: 2025.08.19
14:43:02 -03'00'



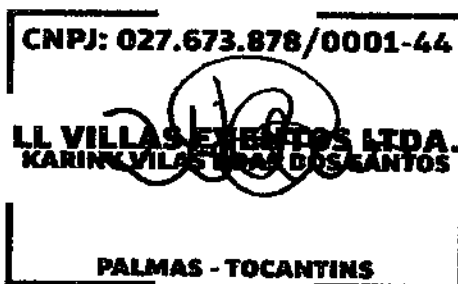
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 27.673.878/0001-44 e localizada na Quadra ARNE 12 ALAMEDA 02 LOTE 04 SALA 901 EDIFÍCIO PALMAS BUSINESS CENTER - CEP: 77.006-054, PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS - TO, representada legalmente por KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, portadora do CPF nº 027.304.501-65 e domiciliada na Quadra ARSO 14, Avenida NS 9, SN, Condomínio Alphaville 1, Lote B1 40, Palmas – TO, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. [Inserir artigo correspondente na Lei nº 14.133/21], caso opte pelo benefício previsto no art. 44, § 3º, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Assumo a responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas neste documento, sujeitando-me às penalidades decorrentes de falsidade ideológica.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Palmas-TO, 03 de fevereiro de 2024.





GRUPO AGUAR@AGUARMULTIMUSICSHOW.COM.BR



03 9 9239-6889



WWW.AGUARMULTIMUSICSHOW.COM



DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, **LL VILLAS EVENTOS LTDA., CNPJ nº 27.673.878/0001-44**, sediada na Quadra ARNE 12 ALAMEDA 02 LOTE 04 SALA 901 EDIFÍCIO PALMAS BUSINESS CENTER - CEP: 77.006-054, PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS - TO, representado legalmente por **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, CPF nº 027.304.501-65**, domiciliado na Quadra ARSO 14, Avenida NS 9, SN, Condomínio Alphaville 1, Lote B1 40, Palmas – TO para todos os fins, sob as penalidades da lei, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob pena de responder por falsidade de informação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Palmas-TO, 03 de fevereiro de 2025.

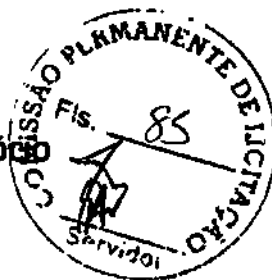
CNPJ: 027.673.878/0001-44

LL VILLAS EVENTOS LTDA.
KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS

PALMAS - TOCANTINS



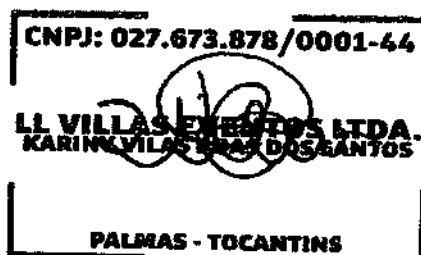
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR OU DIRIGENTE DA PMC COMO SÓCIO



A empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA., CNPJ nº 27.673.878/0001-44, sediada na Quadra ARNE 12 ALAMEDA 02 LOTE 04 SALA 901 EDIFÍCIO PALMAS BUSINESS CENTER - CEP: 77.006-054, PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS - TO, representada legalmente por KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, CPF nº 027.304.501-65, domiciliando na Quadra ARSO 14, Avenida NS 9, SN, Condomínio Alphaville 1, Lote B1 40, Palmas - TO, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de ALHANDRA-PB, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Palmas-TO, 03 de fevereiro de 2025.





DECLARAÇÃO DE ENCARGOS E IMPOSTOS

Eu, Kariny Vilas Boas dos Santos, representante legal da empresa, LL VILLAS EVENTOS LTDA., CNPJ nº 27.673.878/0001-44, sediada na Quadra ARNE 12 ALAMEDA 02 LOTE 04 SALA 901 EDIFÍCIO PALMAS BUSINESS CENTER - CEP: 77.006-054, PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS - TO, e portador do CPF nº 027.304.501-65, domiciliado na Quadra ARSO 14, Avenida NS 9, SN, Condomínio Alphaville 1, Lote B1 40, Palmas – TO, declaro para os devidos fins que todos os encargos, tributos, transportes, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, estão incluídos na proposta orçamentária e não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Figueirão - MS.

Adicionalmente, enfatizo que a nossa empresa se enquadra no Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos – PERSE, instituído pela Lei nº 14.148/2021, como consta na nota fiscal, e, portanto, não sofre retenção de impostos federais.

Comprometo-me com a veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das consequências legais em caso de falsidade de informação.

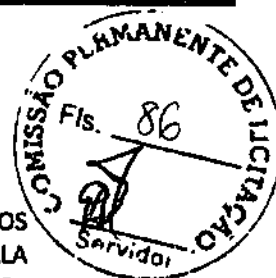
Atenciosamente,

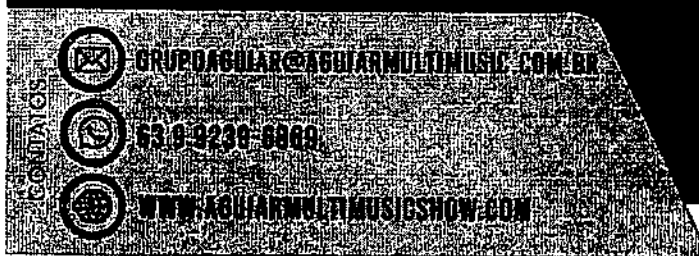
CNPJ: 027.673.878/0001-44

LL VILLAS EVENTOS LTDA.
KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS

Kariny Vilas Boas dos Santos
Representante Legal da LL VILLAS EVENTOS LTDA.
PALMAS - TOCANTINS

Palmas-TO, 03 de fevereiro de 2024



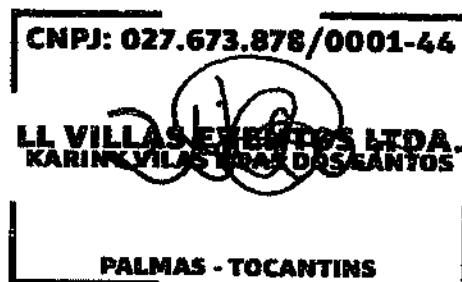


DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

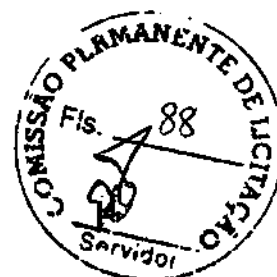
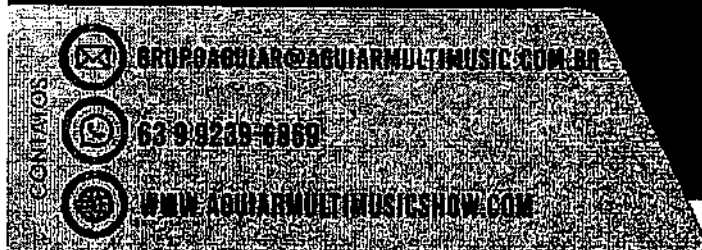
A empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA., CNPJ nº 27.673.878/0001-44, sediada na Quadra ARNE 12 ALAMEDA 02 LOTE 04 SALA 901 EDIFÍCIO PALMAS BUSINESS CENTER - CEP: 77.006-054, PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS - TO, representada legalmente por KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, CPF nº 027.304.501-65, domiciliando na Quadra ARSO 14, Avenida NS 9, SN, Condomínio Alphaville 1, Lote B1 40, Palmas - TO, para todos os fins, sob as penalidades da lei, declara, nos termos do Art. 160, Inciso V, da Lei nº 14.133/21, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselhos técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantêm qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA na cidade de MARICÁ - RJ, nos termos do Art. 173, inciso III, da Lei nº 14.133/21. Declara, ainda, que seus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantêm qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA EM NENHUM ESTADO DA FEDERAÇÃO, nos termos do Art. 203, inciso X, da Lei nº 14.133/21.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob pena de responder por falsidade de informação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.



Palmas-TO, 03 de fevereiro de 2024.



**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO**

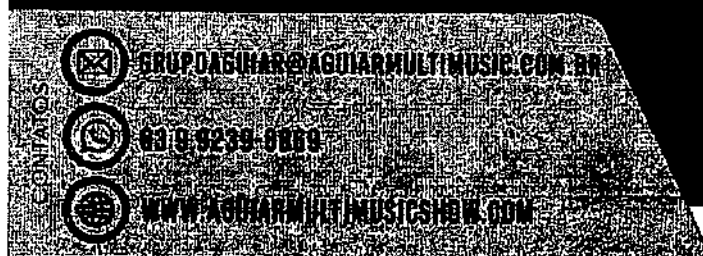
A Empresa LL Villas Eventos LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44, sediada na Quadra ARNE 12 ALAMEDA 02 LOTE 04 SALA 901 EDIFÍCIO PALMAS BUSINESS CENTER - CEP: 77.006-054, PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS - TO. Declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Palmas, 14 de fevereiro de 2025.

CNPJ: 027.673.878/0001-44

**LL VILLAS EVENTOS LTDA.
KARINY VILAS BRAS DOS SANTOS**

PALMAS - TOCANTINS



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR DE DEZOITO ANOS



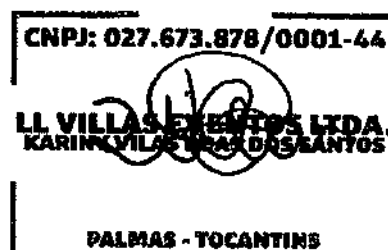
A empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44, localizada na Quadra Arne 12, Alameda 2, SN, Lote 4, Sala 901, 9º Andar, Edifício Palmas Business Center, Plano Diretor Norte, CEP 77006-054, Palmas – TO, representada legalmente por Kariny Vilas Boas dos Santos Aguiar, inscrita no CPF nº 027.304.501-65, residente na Quadra ARSO 14, Avenida NS 9, SN, Condomínio Alphaville 1, Lote B1 40, Palmas – TO, para fins de cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da nova Lei de Licitações, declara, em conformidade com o Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Declaro ainda que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas neste documento, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação em caso de falsidade ideológica.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Palmas-TO, 31 de Janeiro de 2025.

Kariny Vilas Boas dos Santos Aguiar
LL VILLAS EVENTOS LTDA



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (21/08/2025 às 11:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.673.878/0001-44.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68A7.2751.67BB.9041 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LL VILAS EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **27.673.878/0001-44**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:04:29 do dia 21/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **RPTO210825110429**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/08/2025 11:05:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.673.878/0001-44

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: LL VILAS EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 27.673.878/0001-44

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:06:04 do dia 21/08/2025, com validade até o dia 20/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ldSi5iZMjJLba964toly

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (21/08/2025 às 11:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 027.304.501-65.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da Inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68A7.2800.45B1.E216 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR**

CPF/CNPJ: **027.304.501-65**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:07:12 do dia 21/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

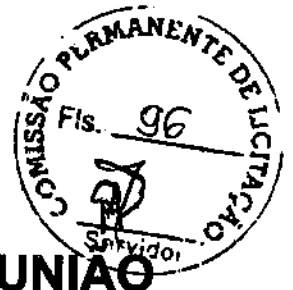
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **BEFD210825110712**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR**

CPF/CNPJ: **027.304.501-65**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

O Sistema Banco de Sanções consolida os registros de penalidades aplicadas no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista no âmbito do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 11:07:35 do dia 21/08/2025 , com validade até o dia 20/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: VaiQtc7TjaBRtgP6xCQ2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



748

74891.12560 44088.309115 12039.051052 9 10210000021560

Beneficiário					Agência/Código Beneficiário
Pronto Fibra Ltda					0911/03905
Endereço					
Quadra ASR SE-85, Alameda-06 QI-07 LOTE-17, 0, - Plano Diretor Sul - Palmas/TO					
CPF/CNPJ Beneficiário	Data Doc.	Número Doc.	Especie Doc.	Data Processamento	Nosso Número
24.404.615/0001-41	16/02/2025	1683895	DM	05/03/2025	256440883
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quant. Moeda	(X) Valor	Vencimento
		R\$			15/03/2025
(-) Desconto	(-) Outras Deduções/Abatimentos	(+) Mora/Multa/Juros	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor cobrado	(=) Valor Documento
					215,60

Pagador

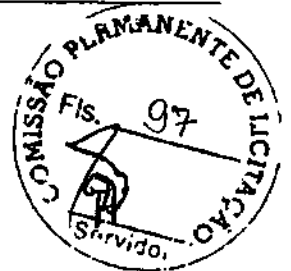
51774 - Kariny Vilas Boas Santos Aguiar 027.304.501-85

Quadra 109 Sul Avenida NS 09 Lote 40 - Residencial Alphaville I, SN, Plano Diretor Sul - Cidade: Palmas, CEP: 77015-188, UF: Estado de Tocantins

Sacador/ Avalista: Pronto Fibra Ltda

CPF/CNPJ: 24.404.615/0001-41

Demonstrativo



Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou
acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco.

Recebimento através do cheque n. do banco

Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

Autenticação Mecânica - RECIBO DO PAGADOR

Corta na linha pontilhada



748

74891.12560 44088.309115 12039.051052 9 10210000021560

Local de pagamento					Vencimento
Pagar preferencialmente no banco emitente					15/03/2025
Beneficiário					CPF/CNPJ Beneficiário
Pronto Fibra Ltda					24.404.615/0001-41
					Agência/Código Beneficiário
					0911/03905
Data Doc.	Número Doc.	Especie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
16/02/2025	1683895	DM	N	05/03/2025	256440883
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quant. Moeda	(X) Valor	(=) Valor Documento
		R\$			215,60
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário Após vencimento juros R\$ 0,07 ao dia. Após vencimento multa R\$ 4,31. 					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimentos
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor cobrado

de 15/02/2025 até 14/03/2025

Pagador

51774 - Kariny Vilas Boas Santos Aguiar 027.304.501-85

Quadra 109 Sul Avenida NS 09 Lote 40 - Residencial Alphaville I, SN, Plano Diretor Sul - Cidade: Palmas, CEP: 77015-188, UF: Estado de Tocantins

Sacador/ Avalista: Pronto Fibra Ltda

CPF/CNPJ: 24.404.615/0001-41

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Nota de SCM



Pronto Fibra
CPF/CNPJ: 24.404.615/0001-41
IE/RG: 29.472.897-7
Fone: (63) 3223-8000

Endereço: Quadra ASR SE-85, Alameda-06 QI-07 LOTE-17, 0, - Plano Diretor Sul
CEP: 77023-118 - Palmas/TO

E-mail: pronto@prontofibra.com.br - Site: prontofibra.com.br

Nota fiscal N°

001.392.181

Série 001 - Via 1 - Folha 1/1

Conta contrato

000075241

Destinatário:

81774 - Kariny Vilas Boas Santes Aguiar

CPF/CNPJ: 027.304.501-65 IE/RG: 1098424

End: Quadra 109 Sul Avenida NS 09 Lote 40 - Residencial Alphaville I, SN, Plano Diretor Sul
Palmas / TO CEP: 77015-188

CNPJ 027.304.501-65 1331 1332
para processar correspondências autômatas

CFOP - Natureza da operação

5307 - Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte

Cód. Fatura

256440883

Data de Emissão

01/03/2025

Base de cálculo do ICMS

85,41

Alíquota

20

Valor do ICMS

17,08

Valor do FUST

0,65

Valor do FUNTTEL

0,32

Período da Prestação

de 15/02/2025 até 14/03/2025

Data da Emissão

01/03/2025

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRONTO FAMILY ULTRA 1.000Megas

QTDE.	V. UNIT.	TOTAL
1	94,90	94,90

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 94,90

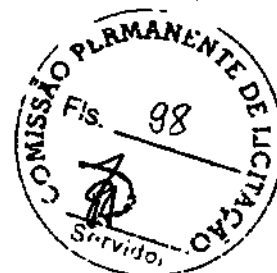
Informações complementares

ref. ID 1683898

Val Aprox Tributos: Federal Prod. Nacionalis: R\$ 3,99 (4.20%), Federal Prod. Importados: R\$ 0,00 (0.00%), Estadual: R\$ 0,00 (0.00%), Municipal: R\$ 0,00 (0.00%), Totais: R\$ 3,99 (4.20%). Fonte: IBPT.

Reservado ao fisco

AUTENTICAÇÃO DIGITAL: C705.77D1.6BFF.4DAC.8E55.00F1.2EF3.03C1

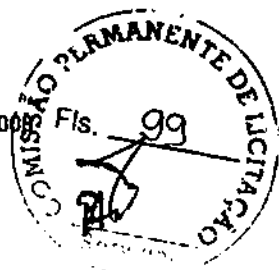




Pronto Fibra Ltda

Quadra ASR SE-85, Alameda-06 QI-07 LOTE-17 - Plano Diretor Sul - Palmas - TO - 77023-116

CNPJ: 24.404.615/0001-41 - IE: 29.472.697-7 Fone: (63) 3223-8000 / (63) 99916-8000



RECIBO FATURA

Modelo Recibo 1288044

CNPJ/CPF: 027.304.501-85 IE/RG: 1096424

Serie U

Emissão: 01/03/2025

Tomador do Serviço

51774 - Kariny Vilas Boas Santos Aguiar

Quadra 109 Sul Avenida NS 09 Lote 40 - Residencial Alphaville I, SN - Plano Diretor Sul - Plano Diretor Sul

Palmas - TO - 77015-188

Lançamentos

PRODUTO	DESCRIÇÃO	CFOP	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
162	INTERNET SECURITY	5303	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
166	SMART WEB IN CLOUD	5303	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
149	FAMILY MOVIE	5303	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
656	HBOMAX	5303	1	R\$ 25,90	R\$ 25,90

Total: R\$ 80,90

Base de cálculo	ICMS	Isento/Não Tributado	Outros	Total	Reservado ao Fisco	Período Fiscal
0.00	0.00	0.00	0.00	80,90	DFC7.79E2.07A4. 1C5F.9F37.1E75. 2A49.E866	Março/2025

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

20/09/2023	EXTRATO CONTA CORRENTE	13:46:06
COOP.: 3263-8 / SICOOB TOCANTINS		
CONTA: 104.372-2 / LL VILAS EVENTOS LTDA		
PERÍODO: 01/09/2023 - 20/09/2023		



	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	ALVARÁ Nº
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais	2402256	2025002743

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE	
CONTRIBUINTE:	LL VILAS EVENTOS LTDA - CCP 368376 AGUIAR MULTIMUSIC
CPF/CNPJ:	27.673.878/0001-44
ENDEREÇO:	ARNE 12, ALAMEDA 02, 04, SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, PALMAS-TO 106 N, ALAMEDA 02, Nº SN, SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, PALMAS-TO

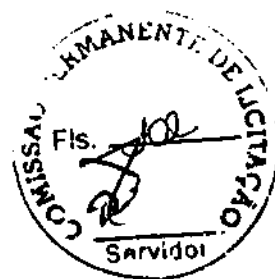
II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
EXERCÍCIO:	2025	DATA EMISSÃO:	06/02/2025
VALIDADE:	31/01/2026	Nº PROCESSO:	2024002424
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:	KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR		
ÁREA DO ESTABELECIMENTO:	23.59 m2		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:	COMERCIAL		

III - ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE-FISCAL)		Licen.Sanitária	Licen.Ambiental	Ativ.Endereço
8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - PRINCIPAL		Não	Não	Não
7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES		Não	Não	Não
9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO		Não	Não	Não
8299799 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		Não	Não	Não
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL		Não	Não	Não
7319002 - PROMOÇÃO DE VENDAS		Não	Não	Sim



Expedido pela Internet em 6 de Fevereiro de 2025 às 17:20	Em conformidade com o Art. 7º do Decreto Nº 353/2005. A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/ ou utilizando seu smartphone/tablet para fazer a leitura do QR CODE (Imagem) ao lado. Código de Validação: b654f.33341-484854	
--	--	---

*Valesca
Mayssa*



ALIMENTAÇÃO NO CAMARIM COMO BASE 10 (DEZ) PESSOAS

BEBIDAS

- Água mineral natural e resfriada
- Sucos Naturais
- Refrigerantes e energéticos
- Café s/ Açúcar

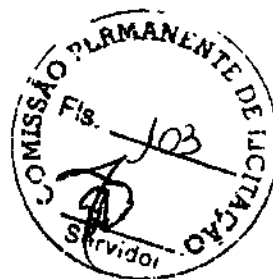
FRUTAS

- Maçã, Pera, Uva e Banana
- Suco de abacaxi
- Abacaxi cortado

ALIMENTOS

- Salgados fritos e assados
- Sanduíche natural (no pão francês ou pão de forma)
- Pão de queijo
- Bolos
- Doces variados (brigadeiro, beijinho entre outros doces de festa)

*Valésca
Mayssa*



JANTAR – Após o show

O camarim deve estar liberado apenas para a Cantora e a banda.

Opção 1

- Carne de panela com batatinha e frango grelhado
- Arroz
- Feijão
- Farofa
- Salada

Opção 2

- Filé de peixe empanado e frango grelhado
- Limão cortado
- Feijão
- Arroz
- Farofa
- Salada

MOBILIÁRIO DE CAMARIM

O camarim deverá ser entregue ao produtor da cantora limpo, com ar-condicionado, com 01 frigobar ou caixas térmicas, 01 micro-ondas, espelho de corpo inteiro, 01 jogo de sofás de 02 lugares, 02 Puffs, 01 tapete, 02 poltronas e 01 mesa com tampo de vidro e 04 cadeiras.

OBS: O camarim é um lugar onde Pastores, Prefeitos e diversas autoridades vem ter um momento com a cantora e nada mais justo que ter um local limpo e organizado para que a cantora possa recebê-los.

TOALHAS

04 toalhas brancas de rosto

*valesca
mayssa*



BANHEIRO

01 Banheiro Químico no camarim ou próximo a ele, limpo e higienizado exclusivo e de fácil acesso para a artista.

IMPORTANTE: Desde a chegada da equipe técnica, passagem de som e durante todo o tempo do evento deve haver água mineral sem gás, natural e resfriada, em garrafas individuais no camarim, no palco, e na house mix.

Jaime Lima
Comercial e Produção
Grupo Aguiar Multimusic
63 – 984780281 / 981467885



REPERTÓRIO ATUALIZDO VALESKA MAYSSA



Eu Sou Teu Pai

Composição: Arnaldo Quaresma

Eis-me AQUI

Composição: Valesca Mayssa

O Encontro (part. Jefferson & Suellen)

Composição: Beto Rocha / Luã Freitas / Misalas Oliveira / Paulo Sérgio

Boa Obra

Composição: Valesca Mayssa

Dia Após Dia

Composição: Valesca Mayssa

Inflama

Composição: Misalas Oliveira / Paulo Sérgio / Luã Freitas / Jan Nascimento

Árvore Cortada

Composição: Valesca Mayssa

Dias de Guerra (part. Stella Laura)

Composição: Jessé Aguiar Ribeiro

A Vida Chegou

Composição: Beto Rocha / Misalas Oliveira

Tá Nas Mãos de Deus

Composição: Valesca Mayssa / Jessé Aguiar

Dias de Guerra / Boa Obra

Composição: Valesca Mayssa / Jessé Aguiar

O Céu Tem Mals (part. Sarah Farias)

Composição: Valesca Mayssa

Espírito Santo

Composição: Valesca Mayssa

Um Adorador (part. Sidney Almeida)

Composição: Misalas Oliveira

Tô Chegando

*valesca
mayssa*

Composição: Valesca Mayssa

O Dono do Fogo

Composição: Fábio Paixão.

Jesus Venceu

Composição: Valesca Mayssa

Salmo 91

Composição: Misaelas Oliveira

Amigo Jesus

Composição: Jocycle Barros / Jonathas Paes

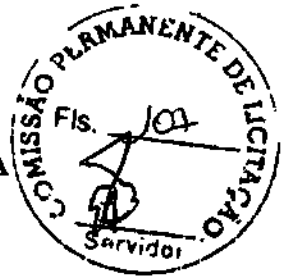
Calma

Composição: WILSON SILVA / Beto Rocha





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



SOLICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Paripiranga/BA, 19 de agosto de 2025

Ao Setor de Compras.

Estefany Gabriele Pereira de Souza

PARIPIRANGA/BA

A Secretaria Municipal de Cultura solicita a elaboração do termo de referência para: **Contratação de empresa especializada em produção musical para a realização de apresentação artística da cantora gospel Valesca Mayssa, no município de Paripiranga/BA, no dia 10 de setembro de 2025, com duração de 1h20min, em horário a ser definido entre as partes.**

Diante disso, requer que este setor de compras elabore Termo de Referência

Cordialmente,

Secretaria Municipal de Cultura
Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

PRAÇA MUNICIPAL

CENTRO

PARIPIRANGA/BA

CNPJ: 14.215.825/0001-82



PROCESSO DE COMPRAS

Critério: **CD Inexigibilidade(Lei 14133/21)**

Número: **446/2025**

Espécie: **SERVIÇOS GERAIS**

Data da Compra: **20/08/2025**

Objeto:

Contratação de empresa especializada em produção musical para a realização de apresentação artística da cantora gospel Valesca Mayssa, no

município de Paripiranga/BA, no dia 10 de setembro de 2025, com duração de 1h20min, em horário a ser definido entre as partes.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

LOTE: S/L

Item	Especificação	Marca	Quant.	Periodicidade	Unidade
001	106300055 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA VALESKA MAYSSA SHOW GOSPEL COM A CANTORA VALESKA MAYSSA, NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE PARIPIRANGA/BA, COM DURAÇÃO DE 1h20min.		1	1	Serv



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Paripiranga/BA, 19 de agosto de 2025.

A Excelentíssimo Senhora

Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues

Secretaria Municipal de Cultura



Assunto: Resposta ao Documento de Oficialização da Demanda

Em resposta à solicitação formulada por V.Sa. A respeito da elaboração do Termo de Referência para seguirem em anexo as especificações do item com. A metodologia para execução **Contratação de empresa especializada em produção musical para a realização de apresentação artística da cantora gospel Valesca Mayssa, no município de Paripiranga/BA, no dia 10 de setembro de 2025, com duração de 1h20min, em horário a ser definido entre as partes. Do contrato.**

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e apreço.

Cordialmente,

Estefany Gabriele Pereira de Souza

Setor de Compras
Estefany Gabriele Pereira de Souza



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS**



TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO, DETALHAMENTO E PLANILHA DESCRITIVA

Contratação de empresa especializada em produção musical para a realização de apresentação artística da cantora gospel Valesca Mayssa, no município de Paripiranga/BA, no dia 10 de setembro de 2025, com duração de 1h20min, em horário a ser definido entre as partes.

1.2 PLANILHA DESCRITIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA VALESCA MAYSSA: SHOW GOSPEL COM A CANTORA VALESCA MAYSSA, NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE PARIPIRANGA/BA, COM DURAÇÃO DE 1h20min.	1	Serviço	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00

1.3 VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Administração recebeu a proposta da Empresa, contendo valor de R\$190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS) pela apresentação artística.

Da documentação apresentada, se verifica que o preço proposto pela está em conformidade com os valores cobrados pelo Artista pela prestação dos serviços propostos, no mercado respectivo.

2) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Com a presente contratação se pretende, como solução, garantir a qualidade de evento, a fim de que as tradições sejam protegidas e levadas a gerações futuras, como mecanismo de conservação da regionalização e história.

2.2. Justifica-se a contratação para a realização do evento em festa com a participação popular, atraindo inclusive pessoas de toda circunvizinhança, o que torna a continuidade da realização do evento uma obrigação deste Município, sobretudo onde a nossa população resta ansiosa por celebrar, distrair e ajudar a impulsionar a cultura e o comércio local.

2.3. Identifica-se uma hipótese de inexigibilidade de licitação, de modo que o fundamento legal da contratação sob comento, é o art. 74, II, dada a inviabilidade de competição.

3) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1). Realizar os serviços necessário a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato;

3.2). Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

3.3). Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo determinado neste contrato.

3.4). Fornecer somente serviços com excelente qualidade.

4) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1). Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;

4.2. Efetuar o pagamento de acordo com as condições deste contrato;

4.3. Fiscalizar a utilização e qualidade dos serviços prestados;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS**



4.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei 14.133/2021;

4.5 Fornece ao CONTRATADO todas as informações e documentos indispensáveis à pronta execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma responsabilidade em caso de intempestividade;

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

5.1. Habilitação Jurídica:

a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

a) 1. O contrato, carta ou declaração que ateste a exclusividade, deverá ser o devido registro em cartório.

b). Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

c). Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

d). Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

e). Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

c). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

d). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

e). Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. a) Contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico;

b) Comprovação por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, para comprovar que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

c) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS



f) Declaração que não incursa nos impedimentos para execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

h) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos;

i) Certidão Negativa Correccional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções);

j) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

5.4. Obrigações pertinentes à LGPD

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de superação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

e) terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

J) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6) RAZÃO DE ESCOLHA DO PRESTADOR



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS



6.1). Considerando a farta documentação apresentada, a razão de escolha do artista se deu em decorrência da sua notoriedade regional, decorrente da opinião pública.

A escolha atende ao gosto musical da população, requisito essencial para o atendimento do objetivo do evento, como fonte de lazer e confraternização entre os munícipes e pessoas da circunvizinhança que prestigiam a festa enquanto trazem movimentação ao comércio local.

7) DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 02 (Dois) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado conforme a Lei 14.133/2021 a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

8) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária, conforme abaixo:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

9) DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Na execução dos serviços de que trata este contrato a CONTRATADA utilizará todos os instrumentos necessários, para apresentação no palco disponibilizado pelo Município, equipado com som e iluminação.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal), designados pela CONTRATANTE, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvida e pendências que surgirem, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou problemas observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina a Lei 14.133/2021.

10) RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

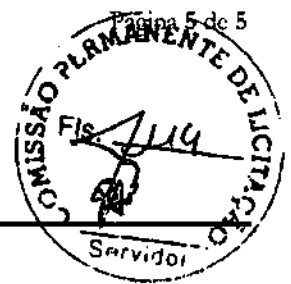
10.1. Os serviços serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- c. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- c. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- d. A Secretaria responsável designará servidor para fiscalização do fornecimento/serviço, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços contratados).

11) MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS**



11.1 A gestão do contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

- a). As atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Prefeitura;
- b) A comunicação entre contratante e contratada se dará através de contato telefônico, e-mail ou qualquer outro meio que viabilize o atendimento das necessidades da CONTRATADA;

10.2 A execução contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

- a) A CONTRATADA deverá garantir atendimento apresentação artística no dia 10 de setembro, na praça da rodoviária no município de Paripiranga/BA.
- b) O horário da apresentação será definido conforme acordo entres as partes.
- c). À CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

11) LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O local da prestação de serviços é no palco na praça da rodoviária, de Paripiranga/BA.

12 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 A proposta selecionada decorre notoriedade regional decorrente do gosto musical local

13) CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2 A presente contratação permite o pagamento, que se dará da seguinte forma: pagamento será efetuado 50% do valor antes da apresentação artística e 50% após a apresentação, desde que devidamente emitidas e entregues as notas fiscais respectivas.

13.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.4 O contratado ficará obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.

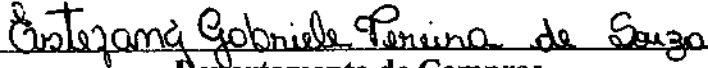
13.5. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

14. DAS SANÇÕES

14.1 O Contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas sanções e infrações administrativas, conforme disposições do art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. Esse processo fundamenta-se no artigo 74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.


Departamento de Compras
Estefany Gabriele Pereira de Souza

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 042/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 26/08/2025

Local: Paripiranga/BA Órgão: MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA

Unidade compradora: 122 - Prefeitura Municipal de Paripiranga

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/08/2025 Situação: Divulgada no PNCP



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA GOSPEL VALESCA MAYSSA, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H20MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 190.000,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Nome :

Data :

Tipo :

Extrato.pdf

26/08/2025

Ato que autoriza a Contratação Direta

TR.pdf

26/08/2025

Termo de Referência

Exibir:

5

1-2 de 2 Itens

Página:

1



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

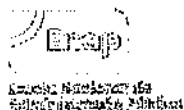
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇO

SOLICITAÇÃO DE DESPESA – SD/ DOCUMENTO DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD		
	SOLICITANTE	
Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura	Data: 20/08/2025
Responsável:	Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues	
Assunto:	Contratação de serviço	

Ao Exmo. Sr. Prefeito

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade **Contratação de empresa especializada em produção musical para a realização de apresentação artística da cantora gospel Valesca Mayssa, no município de Paripiranga/BA, no dia 10 de setembro de 2025, com duração de 1h20min, em horário a ser definido entre as partes.**

Excelentíssimo Prefeito Municipal,

Para o objeto constante neste documento, considerando as justificativas, itens, quantitativos e valores apresentados.

As contratações a serem efetivadas pela Fazenda Pública dependem da realização de prévio processo de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação, consoante art. 37, XXI da Constituição Federal.

Em atendimento ao comando Constitucional, foram editadas Leis, estando vigente a Lei 14.133/2021, que estabelece as hipóteses em que as contratações efetivadas pela Administração Pública dispensam a licitação. São os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

No caso sob comento, identifica-se uma hipótese de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, II, dada a inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Paripiranga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, realiza anualmente diversos eventos que buscam valorizar as manifestações culturais, artísticas e religiosas, fortalecendo o sentimento de pertencimento da população e promovendo o desenvolvimento social, cultural e econômico das comunidades. Nesse contexto, o Show Gospel com a cantora Valesca Maysa, agendado para o dia 10 de setembro de 2025, com duração de 1h20min, integra a programação de atividades



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



voltadas para a promoção da cultura e da fé, reunindo moradores e visitantes em momento de confraternização, louvor, adoração e celebração da vida comunitária.

Ressalte-se que esta será a primeira edição do evento no município, o que reforça o caráter inovador da iniciativa ao inserir no calendário oficial uma manifestação cultural de forte expressão comunitária. A ação busca atender à demanda da população por espaços de valorização da música gospel, ampliando a diversidade da programação cultural municipal e consolidando um momento de lazer, fé e confraternização acessível a todos. A iniciativa representa uma importante ação de democratização cultural e espiritual, levando lazer, cultura e entretenimento de qualidade à população. Além de ampliar os espaços de valorização da música gospel, que possui forte expressão e aceitação no município. A realização do show justifica-se ainda pela movimentação econômica que o evento proporciona à cidade, pelo fortalecimento das manifestações culturais de matriz religiosa cristã e pela oferta de um momento gratuito e acessível a todos, cumprindo com os compromissos da gestão municipal em promover cultura, fé, tradição e inclusão social.

Secretário Municipal de Cultura
Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



DESPACHO

Aprovo a solicitação e Termo de Referência expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e, autorizo a abertura do processo de contratação direta. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência.

1. Setor Financeiro, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Setor de Licitações, para que providencie a adoção das medidas cabíveis para a deflagração do processo licitatório;
3. Ao Setor Jurídico e ao controle interno, para emissão de manifestação sobre a adequação da modalidade, bem como sobre as minutas de edital e contrato;

Determine providências de estilo.

Paripiranga/BA, 21 de agosto de 2025.

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



Paripiranga/BA, 21 de agosto de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Agente de Contratação

Prezado (a) Senhor (a),

Em resposta à solicitação formulada pelo Sr. Prefeito Municipal, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas da **Contratação de empresa especializada em produção musical para a realização de apresentação artística da cantora gospel Valesca Mayssa, no município de Paripiranga/BA, no dia 10 de setembro de 2025, com duração de 1h20min, em horário a ser definido entre as partes.**

Informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para contratação;
- b) A Dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Atenciosamente,

Certifico que existe dotação disponível.

IRLENE SANTANA ALVEZ DE QUEIROZ
Diretor de Departamento de Contabilidade

Certifico que existe recurso disponível.

AKÁCIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 183/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 042/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA GOSPEL VALESCA MAYSSA, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H20MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AUTUAÇÃO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) a Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Paripiranga, constituída pela Portaria nº 283 de 15 de maio de 2025, *recebeu* a solicitação de despesa, justificativa da contratação, proposta de preço e documentos relativo ao **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025**, *autuei seus documentos, rubriquei suas páginas e as numerei*, anexo a este documento cópia do Decreto que me nomeia como Agente de Contratação.

Isadora de Menezes Teixeira
Agente de Contratação/Substituto

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 283, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Designa Agente de Contratação Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações Municipais na modalidade pregão derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal na Lei Orgânica Municipal e pelo quanto dispõe o art. 7º, da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Agente de Contratação em licitações e contratações municipais decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuada a modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paripiranga, a servidora JOSEFA VILMA SOUZA SANTOS, Matrícula nº 4287.

Parágrafo único. Designar para atuar como Agente de Contratação Substituto em licitações e contratações municipais decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paripiranga, a servidora ISADORA DE MENEZES TEIXEIRA, Matrícula nº 4303.

Art. 2º - Ficam designados como membros da Equipe de Apoio nas licitações e contratações municipais decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuada a modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paripiranga, os servidores:

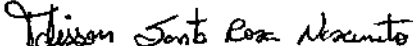
- I** – EDSON ALVES DE CARVALHO, Matrícula nº 156;
- II** – JUSSARA OLIVEIRA DE SANTANA, Matrícula nº 2.406;
- III** – VANESSA PEREIRA DIAS, Matrícula nº 4.310.

Parágrafo único. Os servidores mencionados nos incisos deste artigo auxiliarão a Agente de contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga as demais disposições em contrário.

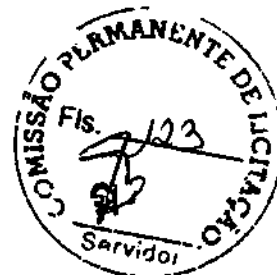
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Paripiranga/BA, em 15 de maio de 2025.


TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria Municipal 23/2025

Inexigibilidade de Licitação

Parecer Final

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA GOSPEL VALESCA MAYSSA, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H20MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES. EMPRESA CONTRATADA: LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.673.878/0001-44. Fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II, naquilo que couber e suas alterações posteriores, bem como, a autorização do Senhor Prefeito, resolve enquadrá-lo na modalidade Inexigibilidade de Licitação número de ordem 042/2025, e para tanto a Equipe de Contratação resolve adjudicar a prestação de serviços.

Justificativa: A Prefeitura Municipal de Paripiranga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, realiza anualmente diversos eventos que buscam valorizar as manifestações culturais, artísticas e religiosas, fortalecendo o sentimento de pertencimento da população e promovendo o desenvolvimento social, cultural e econômico das comunidades. Nesse contexto, o Show Gospel com a cantora Valesca Maysa, agendado para o dia 10 de setembro de 2025, com duração de 1h20min, integra a programação de atividades voltadas para a promoção da cultura e da fé, reunindo moradores e visitantes em um momento de confraternização, louvor, adoração e celebração da vida comunitária. Ressalte-se que esta será a primeira edição do evento no município, o que reforça o caráter inovador da iniciativa ao inserir no calendário oficial uma manifestação cultural de forte expressão comunitária. A ação busca atender à demanda da população por espaços de valorização da música gospel, ampliando a diversidade da programação cultural municipal e consolidando um momento de lazer, fé e confraternização acessível a todos.

Razões da Escolha: Consagração pela Opinião Pública

Empresa Contratada: LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ Nº: 27.673.878/0001-44

Endereço: Quadra Arne 12 Alameda 2, S/N, Lote 04 sala 901 Edf Palmas Business Center, Bairro: Plano Diretor Norte, Palmas, CEP: 77.006.054.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA.

CNPJ Nº: 14.215.826/0001-82

Valor Total R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Condições de Pagamento: Após a apresentação artística, desde que devidamente emitidas e entregues as notas fiscais respectivas.

Execução dos Serviços: O serviço será realizado no dia 10 de setembro de 2025.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	040400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E TURISMO
PROJETO / ATIVIDADE	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E



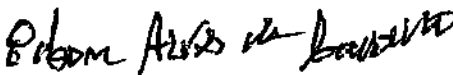
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

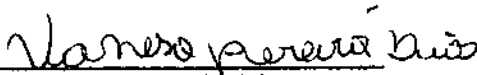


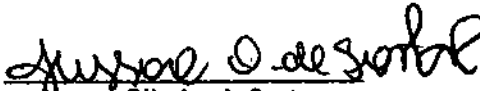
	TRADICIONAIS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR	R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS)

Paripiranga-BA, 21 de agosto de 2025.


Isadora de Menezes Teixeira
Agente de Contratação/Substituto


Edson Alves de Carvalho
Equipe de Apoio


Vanessa Pereira Dias
Equipe de Apoio


Jassara Oliveira de Santana
Equipe de Apoio



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Verifica-se que a proposta apresentada pela empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.673.878/0001-44, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA GOSPEL VALESCA MAYSSA, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H20MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES, está em conformidade com objetos similares prestados no mercado respectivo.

Paripiranga-BA, 21 de agosto de 2025.

Isadora de Menezes Teixeira
Agente de Contratação/Substituto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



CONTRATO Nº XXX/XXXX
INEXIGIBILIDADE Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº XXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA-BA E DO
OUTRO LADO A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-045, por seu Prefeito Municipal o Sr. **TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 34222103 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 045.920.155-76, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, nº 50, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-011, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXX**, nº **XX**, CEP **XXXXXXXXXX**, Bairro **XXXX**, **XXXXXXXXXX**, representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, portadora do RG nº **XXXXXXXXXXXXXX**, expedidor SSP/XX e CPF sob nº **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com Inexigibilidade de nº **XXX/XXXX**, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as partes sujeitas à Lei e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA GOSPEL VALESCA MAYSSA, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H20MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

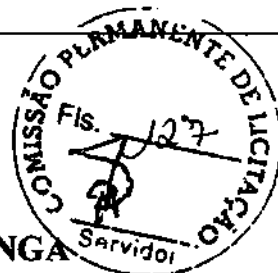
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



3.1 Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes e de acordo com a proposta de preço apresentada.

3.2 Este contrato se submete ao regime de execução da empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXX**.

4.1 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2 A presente contratação permite o pagamento, que se dará da seguinte forma: pagamento será efetuado em 50% antes da realização do show e 50% no próximo dia útil após realização do show, desde que devidamente emitidas e entregues as notas fiscais respectivas.

4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluídos tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, referentes aos seus funcionários, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL
01	XXXXXX	R\$ XXXXXXXX
02	XXXXXX	R\$ XXXXXXXX
03	XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
04	XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
05	XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
06	XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
07	XXXXXXXX	XXXXXXXXXX
TOTAL		R\$ XXXXXXXX

4.4 O contratado ficará obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.

4.5 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

4.6 A nota de empenho será entregue antes da apresentação à CONTRATANTE.

4.7 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.9 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



4.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do respectivo pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei 14.133/2021 a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto previsto neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

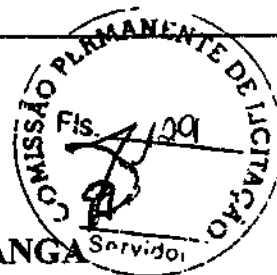
Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Inexigibilidade de nº XXX/XXXX, correrão por conta de recursos ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	XXXXXXXXXXXX
PROJETO / ATIVIDADE	XXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DA DESPESA	XXXXXXXXXXXX
FONTE DE RECURSO	XXXXXXXXXXXX
VALOR	XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



10.1. O contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

11.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

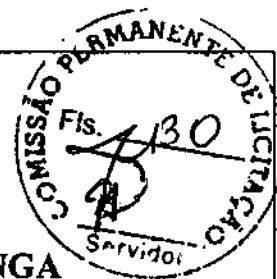
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- h) Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;
- d) Denunciar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei 14.133/2021;
- e) Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e documentos indispensáveis à pronta execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma responsabilidade em caso de intempestividade;

11.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer toda mão de obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato;
- b) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- c) Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo determinado neste contrato.
- d) Fornecer somente serviços com excelente qualidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



11.3 Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a, palco, som, iluminação, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

11.4. Todas as licenças, alvarás e taxas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo as taxas de ECAD, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos.

11.5. DAS RESPONSABILIDADES

a) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

a.1) A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

a.2) A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

a.3) A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e material necessário à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 14.133/2021, e suas atualizações, aos casos omissos.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paripiranga-BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paripiranga-BA, XX de XXXXXX de 2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA
Talieson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX
Contratada
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF Nº:

CPF Nº:

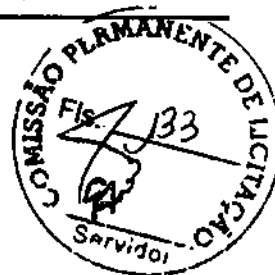


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

OFÍCIO

À Assessoria Jurídica

Município de Paripiranga-BA

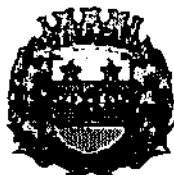


Encaminho o Processo Administrativo nº 183/2025, solicitação de abertura de processo administrativo, despesa, justificativa da contratação, minuta do contrato e documentos relativos a Inexigibilidade de Licitação Nº 042/2025, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA GOSPEL VALESCA MAYSSA, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H20MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.**

Certo de que a solicitação será atendida fique com meus votos de estima e consideração.

Paripiranga-BA, 21 de agosto de 2025.

Isadora de Menezes Telxreira
Agente de Contratação/Substituto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



PROCESSO Nº: 183/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 042/2025

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Paripiranga.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em produção musical para a realização de apresentação da cantora gospel Valesca Mayssa, no município de Paripiranga/Ba, no dia 10 de setembro de 2025, com duração de 1h20min, em horário a ser definido pelas partes.

PARECER JURÍDICO

1) RELATÓRIO

Por determinação da Agente de Contratação, vieram a esta Consultoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico, os autos do processo administrativo acima epigrafado, que será desenvolvido mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, tombado sob o nº 042/2025, cujo objeto é a contratação de artista consagrado, em atendimento ao que determina o art. 72 da Lei 14.133/2021, abaixo transcrito:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

(...)

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais, não cabendo examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle da legalidade dos atos administrativos praticados, no que se refere aos aspectos jurídicos.

É o relatório. Passa-se à apreciação.

2) RESPOSTA À CONSULTA

A análise consignada neste parecer se ateve, repita-se, às questões jurídicas. Não se incluem no âmbito de análise, portanto, os elementos técnicos não jurídicos, nem aqueles atinentes à conveniência e oportunidade da Administração.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



2.1) DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Como é de conhecimento geral, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação, as contratações a serem efetivadas pela Fazenda Pública dependem da realização de prévio processo de licitação.

Neste esteio, vejamos o que estabelece o art. 37, XXI da Constituição Federal, que abaixo se transcreve:

Art. 37 - omissis;
(...)

XXI - RESSALVADOS OS CASOS ESPECIFICADOS NA LEGISLAÇÃO, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Assim, do texto constitucional se extrai que há situações nas quais a licitação não ocorrerá, remetendo à legislação infraconstitucional, a responsabilidade por especificar quais são esses casos.

Em atendimento ao comando Constitucional, foram editadas diversas Leis a disciplinar contratações públicas, estando vigente a Lei 14.133/2021 que, ao estabelecer normas gerais de licitação, institui as hipóteses em que as contratações efetivadas pela Administração Pública dispensam a licitação. São os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

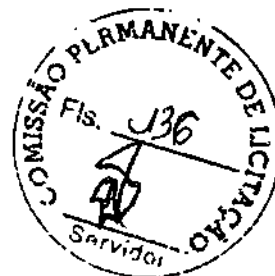
Quando não há como estabelecer critérios objetivos para a escolha e o processo de licitação se mostra inútil, as contratações podem ser realizadas de forma direta, mediante o processo de Inexigibilidade de Licitação.

No caso sob comento, identifica-se uma hipótese de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, II da Lei 14.133/2021, dada a inviabilidade de competição. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Analizando a solicitação, as justificativas e a documentação acostada, à luz da Lei 14.133/2021, verificamos o atendimento aos requisitos legais exigidos pelo novo estatuto licitatório, configurando-se a situação de inexigibilidade, ante o reconhecimento, pela administração, de que o artista que se pretende contratar é consagrado pela opinião pública, participando de diversos eventos, com demonstração no processo.

2.2) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que indicou a necessidade de realização de processo de inexigibilidade de licitação para contratação de artista consagrado, com o objetivo de atender às demandas do Município, justificando a necessidade da contratação para integrar a programação de atividades voltadas para a promoção da cultura e da fé.

2.3) DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS

Como se sabe, a Lei 14.133/2021 define normas gerais de licitações e contratos, cabendo a cada ente da Federação, a regulamentação das regras específicas.

Neste sentido, foi editado no Âmbito da Prefeitura de Paripiranga o Decreto Municipal 163/2023, que regulamenta a contratação direta e, em seu art. 3º estabelece o seguinte:

Art. 3º A elaboração do estudo técnico preliminar, do termo de referência, do projeto básico ou projeto executivo e da análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

(...)

V - Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade daqueles instrumentos, o que deverá ser devidamente justificado no processo.

No caso em tela, a simplicidade do objeto assim como a forma de fornecimento (apresentação artística baseada no critério de artista consagrado pela



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



opinião pública), dispensam a realização dos instrumentos de ETP e análise risco, dadas as características desse tipo de contratação.

Assim, não há qualquer irregularidade na ausência desses instrumentos.

2.4) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Verifica-se a presença do Termo de Referência cujo conteúdo, do ponto de vista da legalidade, contempla os elementos exigidos pelo inciso XXIII do *caput* do art. 6º, assim como as informações indicadas no art. 40, §1º, ambos da Lei 14.133/2021.

2.5) DOS AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS

Em observância ao Art. 8º da Lei 14133/2021, verifica-se dos autos a presença de ato devidamente publicado de designação do agente de contratação responsável pela condução do processo de inexigibilidade e a respectiva equipe de apoio.

Além dos agentes de contratação, vale chamar atenção para a necessidade de que a linha de defesa da contratação pretendida seja observada em todas as etapas do processo, por cada um dos agentes públicos envolvidos.

2.6) REQUISITOS DO ART. 72 DA LEI 14.133/2021

O art. 72 da Lei 14.133/2021, estabelece quais são os documentos mínimos que devem instruir os processos de contratação direta, ou seja, tanto os processos de inexigibilidade quanto os processos de dispensa de licitação. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Sem adentrar no mérito dos documentos acima indicados, visto que tal avaliação não é contemplada pela análise jurídica, verifica-se que, até esta fase, o processo está instruído com os documentos necessários à realização de processo de inexigibilidade de licitação na forma estabelecida pelo supracitado art. 72, chamando-se atenção para a necessidade de autorização da autoridade competente.

2.7) DA MINUTA DO CONTRATO

Da análise da minuta do contrato apresentada, verifica-se que foram incluídas as cláusulas necessárias, atendendo ao que determina o art. 92 da Lei 14.133/2021.

2.8) OUTRAS EXIGÊNCIAS

Importante chamar especial atenção às disposições constantes dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021, conforme abaixo se descreve:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cels) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Assim, deve ser feita a busca nos cadastros indicados no §4º do art. 91 da Lei 14.133/2021, a fim de que não sejam efetivadas contratações de empresas punidas com suspensão, inidoneidade ou possuidoras de débitos trabalhistas.

No que se refere à publicidade, devem ser observadas as regras previstas no art. 94 em relação à disponibilização de informações, no PNCP. Vejamos:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

(...)

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

(...)

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Além da divulgação do contrato na íntegra junto ao PNCP, deverá ser publicado o extrato respectivo em sítio eletrônico, não se podendo perder de vista a identificação das informações indicadas no §2º, acima transcrito.

2.9) CONTRATAÇÃO POR EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Dos autos se extrai ainda que a contratação se dará através de empresário exclusivo, motivo pelo qual foi juntado Contrato de Exclusividade de Representação devidamente registrado em Cartório, na forma da Legislação Civil em vigor e da instrução normativa 02/2005 do TCM/BA, com as alterações pela IN 01/2017.

Acerca da representação exclusiva, vale destacar que, segundo o TCM/BA, a Carta ou Contrato de Exclusividade devem indicar representação exclusiva, na forma do art. 3º, abaixo transcrito:

Art. 3º. Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

(...)

VI - documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



dias e localidades correspondentes à apresentação do artista;

VII - o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante.

Logo, representado por empresário exclusivo (LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ nº 27.673.878/0001-44), o artista de reconhecimento nacional pelo público, pode ser contratado através de inexigibilidade de licitação.

2.10) JUSTIFICATIVA DE DO PREÇO

Verifica-se ainda que à documentação foram colacionadas notas fiscais como justificativa de preço, indicando que o valor a cobrado pela artista para a realização do evento, é compatível com valor praticado no mercado no qual atua.

3) CONCLUSÃO

Da análise do processo, verifica-se que a documentação apresentada, no que se refere à caracterização da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação de artista consagrado, está em conformidade com legislação vigente.

Diante de tudo quanto exposto, opinamos pela legalidade do procedimento e possibilidade da contratação direta através de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, II da Lei 14.133/2021, de Valesca Mayssa.

Autos ao prefeito para análise final e decisão quanto ratificação ou não do processo.

É o parecer. S.M.J.

Paripiranga – Bahia, 21 de agosto de 2025.

Samara Lobo da Silva

SAMARA LOBO DA SILVA
OAB/BA 22.712



RELATÓRIO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA - BA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA GOSPEL VALECA MAYSSA, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H20MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

PARECER – INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025

I – DOS FATOS:

Chegou a este setor de Controle Interno o referido Processo Administrativo encaminhado pelo setor de Licitações e Contratos solicitando análise referente ao cumprimento de fases processuais.

II – PRELIMINARMENTE:

O Controle Interno Municipal, em cumprimento ao artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e ao art. 12, Inciso VI, da resolução nº 1.120/05 do TCM-BA, que estabelecem as finalidades do Controle Interno de forma geral, por se tratar de despesas no referido processo, desenvolveu atividades e avaliação do pedido de supramencionado.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A exigibilidade de licitar é regra geral, conforme demonstra a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI. O administrador autorizado, excecionalmente, pode deixar de licitar efetuando a contratação direta nas situações previstas legalmente, neste caso, com amparo no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21 (Inexigibilidade).

Observando o artigo 72 da supracitada Lei, e demais normas vigentes, notamos que o processo de INEXIGIBILIDADE contém o documento de formalização da demanda com a devida justificativa; solicitação de despesa; proposta da empresa; comparativo de preços junto a outros entes; documentos de habilitação da empresa analisados tecnicamente pelo Agente de Contratação; solicitação para elaboração do termo de referência pelo Departamento de Compras; termo de referência; processo administrativo para fornecimento/serviço; despacho de autorização pelo Gestor Municipal; previsão de recursos orçamentários pelo Departamento de Contabilidade e Secretaria de Finanças; termo de autuação de processo administrativo; Portaria do Agente



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Controladoria Interna

de Contratação com equipe; Parecer final; justificativa de preço; minuta de contrato; Parecer com análise Jurídica.

IV – CONCLUSÃO:

Tomando como verdadeiras as documentações acostadas nos autos e as informações apresentadas por seus responsáveis, sem respaldar anormalidades não detectadas nos trabalhos de análise, o Controle Interno, salvo melhor juízo, entende que o processo administrativo esgotou as etapas legalmente obrigatórias até a presente manifestação.

Retornem os autos ao departamento solicitante para que dentro da legalidade sejam tomadas as providências cabíveis, observando que a continuidade do processo baseada na apreciação da conveniência e oportunidade, ato exclusivo do Prefeito Municipal, e em observação ao Parecer Jurídico o qual opina pela legalidade e possibilidade de contratação direta.

Deste modo, que o processo seja encaminhado para consideração e/ou deliberação do Gestor Municipal, observando a ótica da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – *A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos em todos os casos, a apreciação judicial.*

Havendo homologação, orienta que sejam tomadas as providências cabíveis e que seja promovida a publicidade dos atos subsequentes, tudo conforme a lei.

É o relatório.

Paripiranga-Ba, 21 de agosto de 2025.

Laiza Santa Rosa

Laiza Santa Rosa Matos dos Santos
Diretora de Departamento do Controle Interno
Portaria 01/2025

Laiza Santa Rosa M. dos Santos
Dir. de Dep. de Controle Interno
Portaria Nº 01/2025





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando os atos Administrativos praticados pela Equipe de Contratação, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, **Reconhece** o Procedimento adotado na modalidade de Licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de Nº **042/2025**, Processo Administrativo nº **183/2025**, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA GOSPEL VALESCA MAYSSA, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H20MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES. EMPRESA CONTRATADA: LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.673.878/0001-44, Quadra Arne 12 Alameda 2, S/N, Lote 04 sala 901 Edf Palmas Business Center, Bairro: Plano Diretor Norte, Palmas, CEP: 77.006.054, no valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).**

HOMOLOGADO NESTA DATA:
Paripiranga-BA, 21 de agosto de 2025

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando os atos Administrativos praticados pela Equipe de Contratação, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, **Reconhece** o Procedimento adotado na modalidade de Licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de N° **042/2025**, Processo Administrativo n° **183/2025**, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA GOSPEL VALESCA MAYSSA, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H20MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES. EMPRESA CONTRATADA: LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 27.673.878/0001-44, Quadra Arme 12 Alameda 2, S/N, Lote 04 sala 901 Edf Palmas Business Center, Bairro: Plano Diretor Norte, Palmas, CEP: 77.006.054, no valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).**

HOMOLOGADO NESTA DATA:
Paripiranga-BA, 21 de agosto de 2025

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal

Inexigibilidades



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando os atos Administrativos praticados pela Equipe de Contratação, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Reconhece o Procedimento adotado na modalidade de Licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de Nº **042/2025**, Processo Administrativo nº **183/2025**, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA GOSPEL VALESCA MAYSSA, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H20MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES. EMPRESA CONTRATADA: LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.673.878/0001-44, Quadra Arne 12 Alameda 2, S/N, Lote 04 sala 901 Edf Palmas Business Center, Bairro: Plano Diretor Norte, Palmas, CEP: 77.006.054, no valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).**

HOMOLOGADO NESTA DATA:
Paripiranga-BA, 21 de agosto de 2025

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 042/2025



[Acessar Contratação](#)

Última atualização 26/08/2025

Local: Paripiranga/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE PARIPIRANGA

Unidade compradora: 122 - Prefeitura Municipal de Paripiranga

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA GOSPEL VALESCA MAYSSA, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H20MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 190.000,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Nome :		Data :	Tipo :
Extrato.pdf		26/08/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta
TR.pdf		26/08/2025	Termo de Referência

Exibir: 1-2 de 2 Itens

Página: < >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

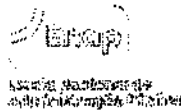
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licitação de uso.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**CONTRATO Nº 107/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 183/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA-BA E DO
OUTRO LADO A EMPRESA LL VILAS
EVENTOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-045, por seu Prefeito Municipal o Sr. **TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 34222103 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 045.920.155-76, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, nº 50, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-011, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **27.673.878/0001-44**, sediada na Quadra Arme 12 Alameda 2, S/N, Lote 04 sala 901 Edf Palmas Business Center, Bairro: Plano Diretor Norte, Palmas, CEP: 77.006.054, representada pelo Sr. **KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR**, portador do CPF nº 027.304.501-65 e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 1096424 SSP/TO, residente e domiciliado na Quadra ARSO 14, Av. NS 9, Condomínio Alphaville I, LOTE B1 40, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-188, Palmas/TO, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com Inexigibilidade de nº **042/2025**, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as partes sujeitas à Lei e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA GOSPEL VALESCA MAYSSA, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H20MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes e de acordo com a proposta de preço apresentada.

3.2 Este contrato se submete ao regime de execução da empreitada por preço global.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**.

4.1 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2 A presente contratação permite o pagamento, que se dará da seguinte forma: pagamento será efetuado em 50% antes da realização do show e 50% no próximo dia útil após realização do show, desde que devidamente emitidas e entregues as notas fiscais respectivas.

4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluídos tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, referentes aos seus funcionários, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL
01	PASSAGENS AÉREAS – PAX 12	R\$ 28.131,00
02	ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.000,00
03	ÔNIBUS LEITO	R\$ 7.000,00
04	TRANSLADO LOCAL/VAN	R\$ 1.500,00
05	CARRO EXECUTIVO	R\$ 1.000,00
06	CACHÊ DOS MUSICOS	R\$ 8.900,00
07	CACHÊ DA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 4.500,00
08	PRODUÇÃO	R\$ 1.800,00
09	VÍDEO MAKER	R\$ 1.500,00
10	FOGOS / PIROTECNIA	R\$ 15.000,00
11	ROADIE DE PALCO	R\$ 1.500,00
12	HOSPEDAGEM	R\$ 3.200,00
13	IMPOSTOS, ENCARGOS	R\$ 33.150,00
14	CACHÊ LÍQUIDO PARA A CANTORA	R\$ 80.819,00
TOTAL		R\$ 190.000,00

4.4 O contratado ficará obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.

4.5 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

4.6 A nota de empenho será entregue antes da apresentação à CONTRATANTE.

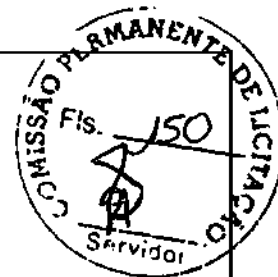
4.7 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.9 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do respectivo pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei 14.133/2021 a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto previsto neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Inexigibilidade de nº 042/2025, correrão por conta de recursos ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	040400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E TURISMO
PROJETO / ATIVIDADE	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR	R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

11.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- h) Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;
- d) Denunciar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei 14.133/2021;
- e) Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e documentos indispensáveis à pronta execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma responsabilidade em caso de intempestividade;

11.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer toda mão de obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato;
- b) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- c) Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo determinado neste contrato.
- d) Fornecer somente serviços com excelente qualidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.3 Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a, palco, som, iluminação, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

11.4. Todas as licenças, alvarás e taxas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo as taxas de ECAD, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos.

11.5. DAS RESPONSABILIDADES

a) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

a.1) A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

a.2) A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

a.3) A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e material necessário à execução dos serviços.

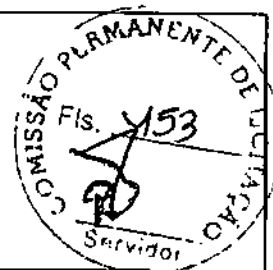
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRACÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 14.133/2021, e suas atualizações, aos casos omissos.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paripiranga-BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

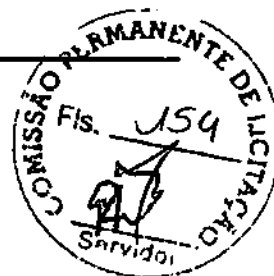
Paripiranga-BA, 22 de agosto de 2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

g vb

Documento assinado digitalmente
TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO
Data: 22/08/2025 14:32:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Município de Paripiranga
Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal
Contratante

LL VILAS EVENTOS
LTDA:27673878000
144

Assinado de forma digital por LL
VILAS EVENTOS
LTDA:27673878000144
Dados: 2025.08.22 14:15:56 -03'00'

LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 27.673.878/0001-44
Contratada
KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Anderson Conceição Nator

CPF Nº: 121 136 865-05

Paulo Sérgio de Almeida

CPF Nº: 651 537 905-68

> Contratos

Contrato nº 107/2025

Última atualização 26/08/2025

Local: Paripiranga/BA Órgão: MUNICIPIO DE PARIPIRANGA

Unidade executora: 122 - Prefeitura Municipal de Paripiranga

Tipo: Outros Receita ou Despesa: Despesa Processo: 183/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 26/08/2025 Data de assinatura: 22/08/2025 Vigência: de 22/08/2025 a 22/10/2025

Id contrato PNCP: 14215826000182-2-000101/2025 Fonte: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Id contratação PNCP: 14215826000182-1-000115/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA GOSPEL VALESCA MAYSSA, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H20MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

VALOR CONTRATADO

R\$ 190.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa Jurídica CNPJ/CPF: 27.673.878/0001-44 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: LL VILAS EVENTOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
09-CONTRATO- VALESCA MAYSSA.pdf	26/08/2025	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

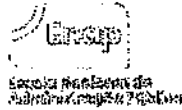
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

🌐 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATO Nº 107/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paripiranga – Bahia

CNPJ: 14.215.826/0001-82

CONTRATADA: LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ: 27.673.878/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA GOSPEL VALESCA MAYSSA, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H20MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

VALOR DA DESPESA: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Paripiranga-BA, 22 de agosto de 2025.

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal

Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paripiranga – Bahia

CNPJ: 14.215.826/0001-82

CONTRATADA: LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ: 27.673.878/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA GOSPEL VALESCA MAYSSA, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H20MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

VALOR DA DESPESA: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Paripiranga-BA, 22 de agosto de 2025.

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal



Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ORDEM DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025

A Prefeitura Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o que estabelece no Contrato nº 107/2025, em favor da empresa : **LL VILAS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.673.878/0001-44 no valor global de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

RESOLVE:

AUTORIZAR a citada empresa, para a execução do serviço conforme data de execução especificado no contrato, para apresentação no dia 10 de setembro de 2025, horário a definir entre as partes.

CUMpra-SE E Dê CIÊNCIA

Paripiranga-BA, em 22 de agosto de 2025.

g vb

Documento assinado digitalmente
TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO
Data: 22/08/2025 14:43:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

RECEBIDO:

LL VILAS EVENTOS Assinado de forma digital
por LL VILAS EVENTOS
LTDA:2767387800 LTDA:27673878000144
0144 Dados: 2025.08.22 14:17:43
-03'00'

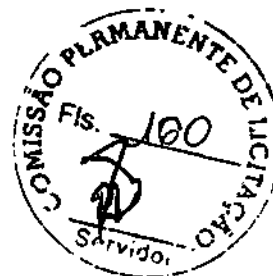
LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 27.673.878/0001-44
Contratada
KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR
Representante Legal

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 197, DE 12 DE MARÇO DE 2025



Altera a Portaria nº 43, de 15 de Janeiro de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Portaria nº 43, de 15 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre a designação de servidores municipais para acompanhamento e fiscalização de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 3º da Portaria nº 43, de 15 de Janeiro de 2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º De acordo com as Secretarias Municipais abaixo mencionadas, ficam designados como fiscais os seguintes servidores:

I – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Administração Geral:

- a) Maria Andreza Santana Almeida, CPF 062.602.465-01;
- b) Hortência Virginia Lima Santana Rosario, CPF 004.651.365-59;
- c) Jeisiane Santos Andrade, CPF 069.846.335-83;
- d) Jeise Luana Santana Fonseca, CPF 067.868.695-56

II – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:

- a) Mikaelly Fraga Celestino, CPF 072.057.745-43

III – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Isabela Corcino dos Santos, CPF 065.345.755-31;
- b) Luis Fernando Santos de Santana, CPF 078.326.095-40;

IV - Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Itanna Leal Santana, CPF 057.839.045-03;

V – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Educação:

- a) Patricia Cerqueira Guimarães, CPF 843.370.605-53;
- b) Rafael Menezes Santana, CPF 062.231.585-48;
- c) Veronica Sabrina Santana Fraga, CPF 062.502.615-24;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito



VI – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

a) José Giovanny Santos Andrade, CPF 074.645.545-31;

VII - Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Finanças:

a) Maria Fernanda Guimarães Souza, CPF 071.045.895-97;

VIII – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde:

a) Renilda Santana Santos, CPF 066.216.095-90;

b) Paulo Santana Freitas, CPF 061.423.945-19;

c) Maria Helena de Oliveira Reis, CPF: 036.743.445-80;

IX – Contratos relacionados a combustíveis e manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais:

a) Antonio Marcos Silva Pinto, CPF 070.335.485-08;

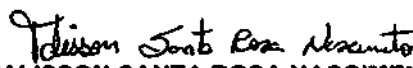
Art. 2º As demais disposições não alteradas pela presente portaria permanecem em vigor como publicadas em 15 de janeiro de 2025, fazendo a republicação da portaria conforme anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrários.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

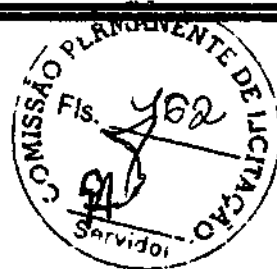
Gabinete do Prefeito de Paripiranga – BA, 12 de março de 2025.


TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 371, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Portaria nº 43, de 15 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Portaria nº 43, de 15 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre a designação de servidores municipais para acompanhamento e fiscalização de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 3º da Portaria nº 43, de 15 de Janeiro de 2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º De acordo com as Secretarias Municipais abaixo mencionadas, ficam designados como fiscais os seguintes servidores:

I – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Administração Geral:

- a) Maria Andreza Santana Almeida, CPF 062.602.465-01;
- b) Hortência Virginia Lima Santana Rosario, CPF 004.651.365-59;
- c) Jeisiane Santos Andrade, CPF 069.846.335-83;
- d) Jeise Luana Santana Fonseca, CPF 067.868.695-56

II – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:

- a) Mikaelly Fraga Celestino, CPF 072.057.745-43

III – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Luis Fernando Santos de Santana, CPF 078.326.095-40;

IV – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Itanna Leal Santana, CPF 057.839.045-03;

V – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Educação:

- a) Patricia Cerqueira Guimarães, CPF 843.370.605-53;
- b) Rafael Menezes Santana, CPF 062.231.585-48;
- c) Veronica Sabrina Santana Fraga, CPF 062.502.615-24;

VI – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito



a) José Giovanni Santos Andrade, CPF 074.645.545-31;

VII - Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Finanças:

a) Maria Fernanda Guimarães Souza, CPF 071.045.895-97;

VIII – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde:

a) Renilda Santana Santos, CPF 086.216.095-90;

b) Paulo Santana Freitas, CPF 081.423.945-19;

c) Maria Helena de Oliveira Reis, CPF: 036.743.445-80;

IX – Contratos relacionados a combustíveis e manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais:

a) Antonio Marcos Silva Pinto, CPF 070.335.485-08

X – Contratos comuns às Secretarias Municipais relacionadas a obras e ao Almoxarifado Central:

a) Maria Andreza Santana Almeida, CPF 082.602.465-01;

b) Jeisiane Santos Andrade, CPF 069.846.335-83;

c) Jeise Luana Santana Fonseca, CPF 067.868.695-56;

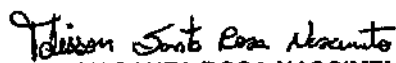
Art. 2º As demais disposições não alteradas pela presente portaria permanecem em vigor como publicadas em 15 de janeiro de 2025, fazendo a republicação da portaria conforme anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Paripiranga – BA, 20 de agosto de 2025.


TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO
Prefeito Municipal